

PODER LEGISLATIVO



ASSEMBLEIA LEGISLATIVA DO PARANÁ

PROJETO DE LEI

Nº 136/2022

AUTORES:DEPUTADO SOLDADO ADRIANO JOSE

EMENTA:

CONCEDE O TÍTULO DE UTILIDADE PÚBLICA À CASA DE ACOLHIDA FILHOS PREDILETOS, REGIONAL CAMPO MOURÃO, COM SEDE NO MUNICÍPIO DE CAMPO MOURÃO.



ASSEMBLEIA LEGISLATIVA DO PARANÁ

Centro Legislativo Presidente Aníbal Khury

Pc Nossa Senhora De Salete SN - Bairro Centro Cívico - CEP 80530911 - Curitiba - PR - <https://www.assembleia.pr.leg.br>

PROJETO DE LEI ORDINÁRIA Nº 136/2022

Concede o Título de Utilidade Pública à Casa de Acolhida Filhos Prediletos, Regional Campo Mourão, com sede no Município de Campo Mourão.

Art. 1º Concede o Título de Utilidade Pública à Casa de Acolhida Filhos Prediletos, Regional Campo Mourão, com sede no Município de Campo Mourão.

Art. 2º Esta Lei entra em vigor na data de sua publicação.

Curitiba, 8 de abril de 2022.

SOLDADO ADRIANO JOSÉ

Deputado Estadual

JUSTIFICATIVA

Objetiva-se conceder o Título de Utilidade Pública à Casa de Acolhida Filhos Prediletos, Regional Campo Mourão, com sede no Município de Campo Mourão.



ASSEMBLEIA LEGISLATIVA DO PARANÁ

Centro Legislativo Presidente Aníbal Khury

Pc Nossa Senhora De Salete SN - Bairro Centro Cívico - CEP 80530911 - Curitiba - PR - <https://www.assembleia.pr.leg.br>

A Casa de Acolhida Filhos Prediletos, Regional Campo Mourão, é uma associação privada sem fins lucrativos, que presta serviços de Acolhimento Institucional da Proteção Social Especial de Alta Complexidade, do Sistema Único de Assistência Social – SUAS, na modalidade Casa de Passagem.

A associação se dedica ao atendimento de pessoas em situação de rua, desabrigo por abandono, migração, ausência de residência ou pessoas em trânsito.

A Casa de Acolhida Filhos Prediletos, Regional Campo Mourão, já foi agraciada com o Título de Utilidade Pública concedido pelo Município de Campo Mourão.

Diante do exposto, a Casa de Acolhida Filhos Prediletos, Regional Campo Mourão, faz jus à concessão do Título de Utilidade Pública em âmbito estadual, a fim de reconhecer os relevantes serviços prestados à sociedade paranaense.



DEPUTADO SOLDADO ADRIANO JOSE

Documento assinado eletronicamente em 12/04/2022, às 11:35, conforme Ato da Comissão Executiva nº 2201/2019.



A autenticidade do documento pode ser conferida no site <https://consultas.assembleia.pr.leg.br/#/documento> informando o código verificador **136** e o código CRC **1C6E4A9A7A7D3DC**

DECLARAÇÃO

Declaro para os devidos fins, que a **Casa de Acolhida Filhos Prediletos**, com sede na Rodovia Bento Fernandes Dias, saída para Araruna, nº s/n, lote 100, CEP 87.260-000, inscrita no CNPJ sob nº 05.334.779/0007-90, **(recebeu) recursos de(do) Município de Campo Mourão, órgão Secretaria de Assistência Social, no valor de R\$81.952,00, dividido em 13 parcelas de R\$6.304,00 para o ano de 2021, data, aplicados em: Gêneros Alimentícios; Material de Higiene e Limpeza; Telecomunicações; Energia Elétrica; Água e Esgoto; Material para Manutenção e Conservação; Combustíveis; Manutenção de Veículos**

Declaro ainda, que a referida associação desde sua fundação presta relevantes serviços de interesse público.

Por ser verdade, firmo a presente.

Campo Mourão, 04 de março de 2022.



Alexandra Rodrigues Ribeiro

Presidente da Casa de acolhida Filhos Prediletos

RECONHEÇO
2º OFÍCIO



2º TABELIONATO DE NOTAS

Antônio Carlos de Mello Pacheco Filho - Tabelião
Rua São Paulo, 1255 - Campo Mourão - PR - CEP 87300-020
Fone: (44)3523-3823 - cartorio@2notascampomourao.com.br

Selo nº F175XuYqtNbZTa2c2UJVI3tjR

Consulte esse selo em <https://selo.funarpen.com.br/consulta>

Reconheço por SEMELHANÇA a assinatura de ALEXANDRA RODRIGUES RIBEIRO (174121). Dou fé. Campo Mourão-Paraná, 11 de março de 2022.

Em Teste da Verdade
Fernanda Cavalho da Silva - Escrevente



DECLARA

Declaro para os devidos fins que a Casa de Acomodação...
Produtor, com sede na Rodovia Bento Fernandes Dist. saída para Aruanã
nº. km. lot. 100, CEP 87.200-000, inscrita no CNPJ sob nº 08.034.781/0007-90
(receber) recursos do (do) Município de Campo Mourão, órgão Secretarias
de Assistência Social, no valor de R\$81.952,00, dividido em 12 parcelas
de R\$6.824,00 para o ano de 2021, data, aplicadas em: Gêneros
Alimentar, Material de Higiene e Limpeza, Telecomunicações, Energia
Elétrica, Água e Esgoto, Material para Manutenção e Conservação,
Computação, Manutenção de Veículos

Declaro ainda, que a referida associação desde sua
fundação presta relevantes serviços de interesse público.

Por ser verdade, firmo a presente

Campo Mourão, 04 de março de 2022.



Alexandra Rodrigues Ribeiro
Presidente da Casa de Acomodação Filhos Produtor



CASA DE ACOLHIDA FILHOS PREDILETOS

TERMO DE POSSE DOS MEMBROS NOMEADOS À DIRETORIA GESTÃO 20/07/2021 à 19/07/2024 TRIÊNIO 2021/2024

Pelo presente tomam posse solenemente, os membros da Diretoria da Casa de Acolhida "Filhos Prediletos", Regional Campo Mourão, situada à Rod. Bento Fernandes, nº 899, Lote de Terras 100, Bairro Km 2, Campo Mourão/PR, para mandato de 20/07/2021 à 19/07/2024. Os membros abaixo discriminados e firmados, nomeados pela Diretoria da sede da Casa de Acolhida, conforme consta na 1ª Ata da Diretoria da Sede, registrada no 3º Oficial de Registros de Títulos e Documentos e Civil de Pessoa Jurídica de SP, ao assumir suas funções, o fazem sob o compromisso de respeitar fielmente o Estatuto Social da Entidade. Por ser expressão da verdade, assinam a seguir:

Presidente: Alexandra Rodrigues Ribeiro Alexandra R. Ribeiro
(brasileira, solteira, religiosa, portadora do RG n.º 25.690.103-X, inscrita no CPF/MF sob o n.º 265.083.658-00, com endereço à Rod. Bento Fernandes, Nº 899, Lt De Terras 100, Km 2, Campo Mourão/PR)

Secretária: Dayana Christina Morales Brandalise Boareto Dayana Boareto
(brasileira, casada, advogada, portadora do RG n.º 7.659.838-0, inscrita no CPF/MF sob o n.º 006.336.699-11, com endereço à Rua Apolinário Gorski, 159, Campo Mourão – PR)

Tesoureira: Gabriela Domingues Gabriela Domingues
(brasileira, solteira, religiosa, portadora do RG n. 10.337.005-1, inscrita no CPF/MF sob o n. 072.869.069-17, com endereço à Rod. Bento Fernandes, Nº 899, Lt De Terras 100, Km 2, Campo Mourão/PR)

São Paulo, 20 de julho de 2021.

Guilherme Castro Berutto Masiero
Guilherme Castro Berutto Masiero
Presidente



Roberta Rizzo Manoel de Toledo
Roberta Rizzo Manoel de Toledo
OAB/SP nº 240.068

150º CARTÓRIO BOM RETIRO REGISTRO CIVIL DAS PESSOAS NATURAIS
Ampliação de Recorde Casos Registrados em 2020
R. Amazonas, 57 - Bom Retiro - São Paulo - SP - CEP: 01123-030 - Fone: (11) 3728-3744 - contato@cartorio-bomretiro.com.br

Reconheço, por semelhança, as firmas de: (1) GUILHERME CASTRO BERUTTO MASIERO e (1) ROBERTA RIZZO MAHOEL DE TOLEDO, em documento sem conteúdo expressivo. Este é o testemunho da verdade. Cód. [2011794710151700129630-0001371]

(Rtd 21/08/21 R\$ 17,50) - São Paulo, 23 de agosto de 2021.

Seio(s): 02 - Enc: 04 - 0002190

VALIDO SOMENTE COM SELLO DE AUTENTICIDADE
QUALQUER EMENDA OU RASURA INVALIDA ESSE DOCUMENTO

FIRMA 2
S21054AA0028190

Casa de Acolhida "Filhos Prediletos" - CNPJ: 05.334.779/0001-03
Rua Mutamba Natal, 15 - Vila Natal - São Paulo/SP - CEP: 04863-155
Tel.: (11) 3425-9272 ou (11) 2803-6977
E-mail: casadeacolhida@ocaminho.org
www.ocaminho.org

CARTÓRIO GIDEON
Cartório de Campo Mourão

SERVIÇO DE REGISTRO DE TÍTULOS E DOCUMENTOS
E REGISTRO CIVIL DAS PESSOAS JURÍDICAS

CNPJ: 78.190.337/0001-04
ROSIMERY KFFURI - Oficial
CPF: 089.191.199-53

AV. CAP. ÍNDIO BANDEIRA 1400 - 4º ANDAR - Comarca de CAMPO MOURAO - PR - CEP: 87300-005
Fone: 044 3523-2677

CERTIFICO E DOU FÉ QUE O PRESENTE TÍTULO/DOCUMENTO FOI PROTOCOLADO
SOB Nº 10.407 - REGISTRADO NO LIVRO A-165, SOB Nº 13.365 nesta data
CAMPO MOURAO, 09/09/2021 Selo 0769M.w5DzL.r8mzG-19HwE.b0b7n

- ROSIMERY KFFURI - OFICIAL
- CARLITA KFFURI - FUNCIONARIA JURAMENTADA
- CARLA KFFURI NUNES - FUNCIONARIA HOMOLOGADA



CARTÓRIO GIDEON

Comarca de Campo Mourão
Certifico que a presente fotocópia confere com o documento
apresentado, dou fé - CAMPO MOURÃO - PR

Piquirivai **09 SET. 2021** Paraná

- Gideon Oberd Kuntze Tabelião
- Ireneo Bini Escrevente Homologado
- Lucilene M. Bomfim
- Meire de Oliveira

Ireneo Bini
Empregado Homologado

DECLARAÇÃO

Declaro para os devidos fins, que a **Casa de Acolhida Filhos Prediletos**, inscrita no CNPJ sob nº 05.334.779/0007-90, com sede a Rodovia Bento Fernandes Dias, Saída para Araruna. nº: s/n CEP: 87260-000, Campo Mourão – PR, **não remunera, não concede bonificações e não distribui lucros de qualquer forma aos seus membros e a sua diretoria.**

Declaro ainda, **que a referida associação, desde sua fundação, presta relevantes serviços de interesse público.**

Por ser verdade, firmo a presente.

Campo Mourão, 04 de março de 2022.


PRESIDENTE
Alexandra Rodrigues Ribeiro

RECONHEÇO
2º OFÍCIO

 MelloPacheco

2º TABELIONATO DE NOTAS

Antônio Carlos de Mello Pacheco Filho - Tabelião
Rua São Paulo, 1255 - Campo Mourão - PR - CEP 87300-020
Fone:(44)3523-3823 - cartorio@2notascampomourao.com.br

Selo nº F175XuYqtNbZAa2c29aDI3tj9

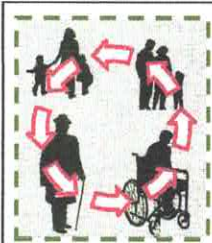
Consulte esse selo em <https://selo.funarpen.com.br/consulta>

Reconheço por SEMELHANÇA a assinatura de ALEXANDRA RODRIGUES RIBEIRO (1*4121). Dou fé. Campo Mourão-Paraná, 11 de março de 2022.

Em Teste  da Verdade

Fernanda Carvalho da Silva - Escrevente





**CONSELHO MUNICIPAL DE ASSISTÊNCIA SOCIAL
CAMPO MOURÃO - PARANÁ
CMAS
Lei de Criação 932 de 06 de outubro de 1.995**

**Comprovante de inscrição no Conselho Municipal de Assistência Social
CMAS de Campo Mourão – PR**

INSCRIÇÃO Nº 014

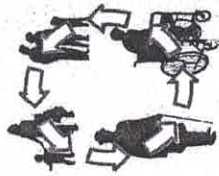
A entidade **Casa de Acolhida Filhos Prediletos, CNPJ 05.334.779/0007-90**, com sede em Campo Mourão, Rodovia Bento Fernandes Dias – PR558, s/n, é inscrita neste Conselho, sob número 014, a partir da publicação da Resolução Nº24/2019.

A Entidade está inscrita na modalidade de Entidade de Atendimento, visto que, realiza atendimentos inerentes a Proteção Social Especial de Alta Complexidade do Sistema Único de Assistência Social – Acolhimento Provisório para adultos e famílias, de forma contínua, permanente e planejada. Neste sentido a Entidade realiza o atendimento de famílias e ou indivíduos com vínculos rompidos/fragilizados a fim de garantir proteção integral nos casos de situação de rua e desabrigo por abandono, migração, ausência de residência ou pessoas em trânsito e sem condições de auto sustento.

A presente inscrição é por tempo indeterminado.

Campo Mourão, 02 de fevereiro de 2022.

**João Maria Ferrari Chagas
Vice Presidente CMAS**



CONSELHO MUNICIPAL DE ASSISTÊNCIA
SOCIAL
CAMPO MOURÃO - PARANÁ

CERTIFICADO DE INSCRIÇÃO

O Conselho Municipal de Assistência Social de Campo Mourão – CMAS, no uso de suas atribuições legais que lhe são conferidas pela Lei Municipal n.º 932/95 e em conformidade com a Lei Orgânica de Assistência Social – Lei Federal n.º 8.742/1993, considerando ainda a Resolução n.º 14/2014 – CNAS e a Resolução n.º 11/2015 – CMAS, que regulamentam as inscrições das entidades e organizações de assistência social, bem como dos serviços, programas, projetos e benefícios socioassistenciais no Conselho Municipal de Assistência Social, certifica a inscrição de n.º 14, para a **Casa de Acolhida Filhos Prediletos**, CNPJ n.º **05.334.779/0007-90**, com sede na Rodovia Bento Fernandes Dias – PR558, s/n, Campo Mourão – Paraná.

Campo Mourão, 20 de Dezembro de 2019.

João Maria Ferrari Chagas
Presidente CMAS

Ofício nº012/2022

Campo Mourão, 12 de março de 2022.

A sua Excelência o senhor
Deputado Soldado Adriano José
Assembléia Legislativa do Estado do Paraná
Curitiba – Pr.

Assunto: Solicitação de Declaração de Utilidade Pública Estadual.

Cumprimentando-o cordialmente, dirijo-me a Vossa Excelência, em nome de toda Diretoria da Casa de Acolhida Filhos Prediletos, com sede na Rodovia Pr-558 saída para Araruna, s/n, lote 100, na cidade de campo Mourão – Pr, sendo esta uma associação privada sem fins lucrativos, que presta atendimento de serviço de Acolhimento Institucional da Proteção Social Especial de Alta Complexidade do SUAS, na modalidade Casa de Passagem, dedicando-se ao atendimento de pessoas em situação de rua e desabrigo por abandono, migração, ausência de residência ou ainda pessoas em trânsito. O atendimento é prestado na Casa de Passagem São Bento José Labre, sito rua Edmundo Mercer, 26, jardim Vitória Régia na cidade de Campo Mourão. Informações estas que podem ser comprovadas com documentação e relatório de atividades em anexo.

Dirijo-me a Vossa Excelência a fim de solicitar representatividade junto ao Poder Legislativo Estadual para o reconhecimento da Utilidade Pública Estadual desta Instituição. Certo de contar com a atenção de Vossa Excelência, renovo os protestos de elevado apreço e distinta consideração.



Aurélio Mariano Gomes Martins
Coordenador Casa de Passagem São Bento José Labre

Ofício nº012/2022

Campo Mourão, 12 de março de 2022.

A sua Excelência o senhor
Deputado Soldado Adriano José
Assembléia Legislativa do Estado do Paraná
Curitiba – Pr.

Assunto: Solicitação de Declaração de Utilidade Pública Estadual.

Cumprimentando-o cordialmente, dirijo-me a Vossa Excelência, em nome de toda Diretoria da Casa de Acolhida Filhos Prediletos, com sede na Rodovia Pr-558 saída para Araruna, s/n, lote 100, na cidade de campo Mourão – Pr, sendo esta uma associação privada sem fins lucrativos, que presta atendimento de serviço de Acolhimento Institucional da Proteção Social Especial de Alta Complexidade do SUAS, na modalidade Casa de Passagem, dedicando-se ao atendimento de pessoas em situação de rua e desabrigo por abandono, migração, ausência de residência ou ainda pessoas em trânsito. O atendimento é prestado na Casa de Passagem São Bento José Labre, sito rua Edmundo Mercer, 26, jardim Vitória Régia na cidade de Campo Mourão. Informações estas que podem ser comprovadas com documentação e relatório de atividades em anexo.

Dirijo-me a Vossa Excelência a fim de solicitar representatividade junto ao Poder Legislativo Estadual para o reconhecimento da Utilidade Pública Estadual desta Instituição. Certo de contar com a atenção de Vossa Excelência, renovo os protestos de elevado apreço e distinta consideração.



Aurielio Mariano Gomes Martins
Coordenador Casa de Passagem São Bento José Labre

PUBLICADO NO ÓRGÃO OFICIAL
ELETRÔNICO Nº 2062/2016

DE 27/10/2016

LEI N. 3759

De 26 de outubro de 2016.

Declara de Utilidade Pública a Casa de Acolhida Filhos Prediletos.

O PODER LEGISLATIVO DE CAMPO MOURÃO, Estado do Paraná, aprova e eu Prefeita Municipal, sanciono a seguinte

L E I:

Art. 1º.Fica declarada de Utilidade Pública a Casa de Acolhida Filhos Prediletos, com Sede na Rodovia Bento Fernandes Dias, KM-02, lote de terras 100, inscrita no CNPJ n.05.334.779/0007-90, com data de Abertura em 08/04/2014.

Art.2º.Esta Lei em vigor na data de sua publicação.

PAÇO MUNICIPAL "10 DE OUTUBRO"
Campo Mourão, 26 de outubro de 2016

Regina Massaretto Bronzel Dubay
Prefeita Municipal



REPÚBLICA FEDERATIVA DO BRASIL

CADASTRO NACIONAL DA PESSOA JURÍDICA

NÚMERO DE INSCRIÇÃO 05.334.779/0007-90 FILIAL	COMPROVANTE DE INSCRIÇÃO E DE SITUAÇÃO CADASTRAL	DATA DE ABERTURA 08/04/2014	
NOME EMPRESARIAL CASA DE ACOLHIDA FILHOS PREDILETOS			
TÍTULO DO ESTABELECIMENTO (NOME DE FANTASIA) *****		PORTE DEMAIS	
CÓDIGO E DESCRIÇÃO DA ATIVIDADE ECONÔMICA PRINCIPAL 94.30-8-00 - Atividades de associações de defesa de direitos sociais			
CÓDIGO E DESCRIÇÃO DAS ATIVIDADES ECONÔMICAS SECUNDÁRIAS 94.93-6-00 - Atividades de organizações associativas ligadas à cultura e à arte 94.99-5-00 - Atividades associativas não especificadas anteriormente			
CÓDIGO E DESCRIÇÃO DA NATUREZA JURÍDICA 399-9 - Associação Privada			
LOGRADOURO ROD PR-558 SAIDA PARA ARARUNA	NÚMERO S/N	COMPLEMENTO LOTE 100	
CEP 87.302-215	BAIRRO/DISTRITO AREA URBANIZADA II	MUNICÍPIO CAMPO MOURAO	UF PR
ENDEREÇO ELETRÔNICO CASADEACOLHIDA.OCAMINHO@GMAIL.COM		TELEFONE (44) 3523-6947	
ENTE FEDERATIVO RESPONSÁVEL (EFR) *****			
SITUAÇÃO CADASTRAL ATIVA		DATA DA SITUAÇÃO CADASTRAL 08/04/2014	
MOTIVO DE SITUAÇÃO CADASTRAL			
SITUAÇÃO ESPECIAL *****		DATA DA SITUAÇÃO ESPECIAL *****	

Aprovado pela Instrução Normativa RFB nº 1.863, de 27 de dezembro de 2018.

Emitido no dia **02/03/2021** às **14:08:54** (data e hora de Brasília).

Página: 1/1



Imprimir

1 – IDENTIFICAÇÃO DA ORGANIZAÇÃO

Nome empresarial: Casa de Acolhida Filhos Prediletos.

CNPJ: 05.334.779/0007-90

Endereço: Rodovia Pr-558 Saída para Araruna, lote 100.

CEP: 87.302-215 Campo Mourão – Pr

(44)9-8439-8765/e-mail: casadepassagem.cm@gmail.com

2- IDENTIFICAÇÃO DO RESPONSÁVEL

Presidente: Alexandra Rodrigues Ribeiro

Profissão: Religiosa

RG: 25.690.103-X

CPF: 265.083.658-00

Endereço: Rodovia Bento Fernandes, nº 899, lote de Terras 100 Km 2,
Campo Mourão.

3- IDENTIFICAÇÃO DA EXECUTORA DO SERVIÇO

Nome Fantasia: Casa de Passagem São Bento José Labre

Endereço: Rua Edmundo Mercer, 26. Jardim Vitória Régia

CEP: 87301166, Campo Mourão – Pr.

e-mail: casadepassagem.cm@gmail.com / **tel:** (44) 98439-8765

Nome do Serviço: Serviço de Acolhimento Institucional

Descrição Específica: Para adultos e famílias

Modalidade: Casa de Passagem

Coordenador: Pablo Henrique Marques da silva

Profissão: Religioso

RG: 5.023.859-3

CPF: 038.024.663-57

Endereço: Rua Edmundo Mercer, 26. Jardim Vitória Régia

CEP: 87301166, Campo Mourão – Pr.

e-mail: casadepassagem.cm@gmail.com / **tel:** (44) 98439-8765

4 – DESCRIÇÃO DO SERVIÇO

A Política de Assistência Social foi reconhecida como Pública de Direito Social, a partir da Constituição Federal de 1988, integrada ao tripé de seguridade social, composto pelas políticas de saúde, previdência e assistência social. A partir de então, a assistência é legitimada como direito do cidadão e dever do Estado, enquanto política não contributiva que provê os mínimos sociais, realizada através de um conjunto integrado de ações de iniciativa pública e da sociedade, para garantir o atendimento às necessidades básicas. (BRASIL, 1993).

Este reordenamento jurídico permitiu a aprovação da Lei Orgânica de Assistência Social (LOAS) em 1993, que deu abertura a um debate mais amplo acerca da organicidade desta política em sua totalidade. Para tal, fez-se necessário a construção de uma diretriz única, ou seja, tornou-se imperante a aprovação de uma Política Nacional de Assistência Social, que legitimasse a implantação de um Sistema Único (SUAS), marco histórico que somente teve sua aprovação em 2004, data em que se inicia o processo de implantação e implementação de fato desta política.

A PNAS – 2004 vai explicitar e tornar claras as diretrizes para a efetivação da assistência social como direito de cidadania e responsabilidade do Estado, apoiada em um modelo de gestão compartilhada pautada no pacto federativo, no qual são detalhadas as atribuições e competências dos três níveis de governo na provisão de atenções socioassistenciais, em consonância com o preconizado Loas e nas Normas Operacionais Básicas (NOB's) editadas a partir das indicações e deliberações das Conferências, dos Conselhos e das Comissões de gestão Compartilhada (Comissões Intergestores Tripartite e Bipartites – CIT e CIB's). À PNAS seguiu-se o processo de construção e normatização nacional do Sistema Único de Assistência Social – Suas, aprovado em julho de 2005 pelo CNAS (por meio da NOB nº 130, de 15 de julho de 2015). O SUAS está voltado à articulação em todo território nacional das responsabilidades, vínculos e hierarquia, do sistema de serviços, benefícios e ações de assistência social, de caráter permanente ou eventual, executado e providos por pessoas jurídicas de direito público sob critério de universalidade e de ação em rede hierarquizada e em articulação com iniciativas da sociedade civil. (COUTO, 2004, p. 38).

Logo, a PNAS propõe algumas ações estratégicas para a garantia dos mínimos sociais, por meio da articulação de políticas públicas, com o objetivo de não fragmentar o atendimento das pessoas em seu núcleo familiar, organizando sua estrutura de serviços mediante análise da complexidade de intervenção, conforme demanda posta pela situação de risco pessoal/social e vulnerabilidade, deixando de ser a pobreza o único fator de inclusão na política de assistência.

Cabe ainda destacar que dentre os avanços apresentados pela PNAS, a centralização do planejamento dos benefícios, serviços, programas e projetos na matricialidade sociofamiliar, significou o fim da fragmentação e isolamento da atenção aos indivíduos. A própria visão de família, também é um avanço, rompendo com a lógica conservadora de estrutura familiar, para uma concepção humanizadora e real na nova conjuntura social, pois família passa a ser compreendida como o “núcleo social básico de acolhida, convívio, autonomia, sustentabilidade e protagonismo social e espaço privilegiado e insubstituível de proteção e socialização primárias dos indivíduos” (BRASIL, 2009, p.12).

Este novo posicionamento frente a política de assistência permitiu sua estruturação e organização por complexidade, em Proteção Social Básica e Proteção Social Especial de média e alta complexidade, tendo como executores as equipes técnicas mínimas dos equipamentos físicos do SUAS¹, sendo o CRAS (Centro de Referência de Assistência Social) e CREAS (Centro de Referência Especializado de Assistência Social), respectivamente.

Com a implantação e implementação dos equipamentos físicos, fez-se necessário tipificar e consolidar a classificação nacional dos serviços socioassistenciais, necessidade esta materializada pela aprovação da

¹ Para maiores esclarecimentos quanto a equipe técnica mínima recomenda-se: Ferreira, Stela da Silva. NOB-RH Anotada e Comentada – Brasília, DF: MDS; Secretaria Nacional de Assistência Social, 2011.

Resolução nº109 do Conselho Nacional de Assistência Social (CNAS) em 11 de novembro de 2009.

Os serviços socioassistenciais são aqueles que desenvolvem ações continuadas e por tempo indeterminado junto à população usuária da rede de assistência social e objetivam a garantia de: Fortalecimento da convivência familiar e comunitária; Referência para escuta e apoio sociofamiliar e informação para garantia de direitos; Orientação para outras políticas públicas; Prevenção; Atendimento a situações de direitos violados ou ameaçados. (BRASIL, 2009).

Esta resolução traz os serviços socioassistenciais conforme disposto: No âmbito da Proteção Social Básica tem-se: Serviço de Proteção e Atendimento Integral à Família (PAIF); Serviço de Convivência e Fortalecimento de Vínculos; Serviço de Proteção Social Básica no domicílio para pessoas com deficiência e idosas.

Destacando-se que todos os serviços classificados neste grau de complexidade, ou seja, de

[...] proteção básica de assistência social são aqueles que potencializam a família como unidade de referência, fortalecendo seus vínculos internos e externos de solidariedade, através do protagonismo de seus membros e da oferta de um conjunto de serviços locais que visam a convivência, a socialização e o acolhimento em famílias cujos vínculos familiar e comunitário não foram rompidos, bem como a promoção da integração ao mercado de trabalho (BRASIL, 2004, p.36).

No que compete a Proteção Social Especial de Média Complexidade, tem-se: Serviço de Proteção e Atendimento Especializado a Famílias e Indivíduos (PAEFI); Serviço Especializado em Abordagem Social; Serviço de Proteção Social a Adolescentes em Cumprimento de Medida Socioeducativa de Liberdade Assistida (LA), e de Prestação de Serviços à Comunidade (PSC); Serviço de Proteção Social Especial para Pessoas com Deficiência, Idosas e suas Famílias; Serviço Especializado para Pessoas em Situação de Rua.

Na Proteção Social Especial de Alta Complexidade desenvolve-se: Serviço de Acolhimento Institucional, nas seguintes modalidades Abrigo institucional, Casa-Lar, Casa de Passagem, Residência Inclusiva e Serviço de Acolhimento em República. E os serviços de Acolhimento em Família Acolhedora e Serviço de Proteção em Situações de Calamidades Públicas e de Emergências.

Em termos gerais esta proteção é prevista na PNAS (2004) e tem a seguinte definição:

A proteção social especial é a modalidade de atendimento assistencial destinada a famílias e indivíduos que se encontram em situação de risco pessoal e social, por ocorrência de abandono, maus tratos físicos e, ou, psíquicos, abuso sexual, uso de substâncias psicoativas, cumprimento de medidas sócio-educativas, situação de rua, situação de trabalho infantil, entre outras (BRASIL, 2004, p.37).

Como já apresentado, todos os serviços socioassistenciais perpassam pela centralidade na família, porém, os que trazem especificidades que contemplam as demandas privativas da população em situação de rua que se aplica ao atendimento institucional da Casa de Passagem São Bento José Labre trata-se do Acolhimento Institucional Para adultos e famílias, na modalidade Casa de Passagem, no âmbito da proteção social especial de alta complexidade. Cujas execução do serviço é realizada por iniciativa de instituição não Governamental com termo de cooperação e responsabilidade com o município de Campo Mourão, via secretaria de assistência social.

Acolhimento Institucional para adultos e famílias, na modalidade Casa de Passagem, traz especificidades, por se tratar de "acolhimento provisório com estrutura para acolher com privacidade pessoas do mesmo sexo ou grupo familiar. É previsto para pessoas em situação de rua e desabrigo por abandono, migração e ausência de residência ou pessoas em trânsito e sem condições de autossustento" (BRASIL, 2009, p.47).

Logo, este serviço tem por objetivo desenvolver condições para a independência e auto cuidado, promover o acesso e rede de qualificação e inserção profissional, oferecer espaço de moradia e endereço de referência, condições para o repouso, espaço de convívio, guarda de pertences, lavagem e secagem de roupas, banho e higiene pessoal, vestuário, alimentação, ter acesso a documentação pessoal, ser incluso nos benefícios, programas e outros serviços socioassistenciais e demais serviços públicos, e ser preparado para o desligamento do serviço. (BRASIL, 2009)

A Casa de Passagem recebe demanda por encaminhamento do CREAS, demanda espontânea e demais serviços socioassistenciais e de outras políticas setoriais e de defesa de direitos.

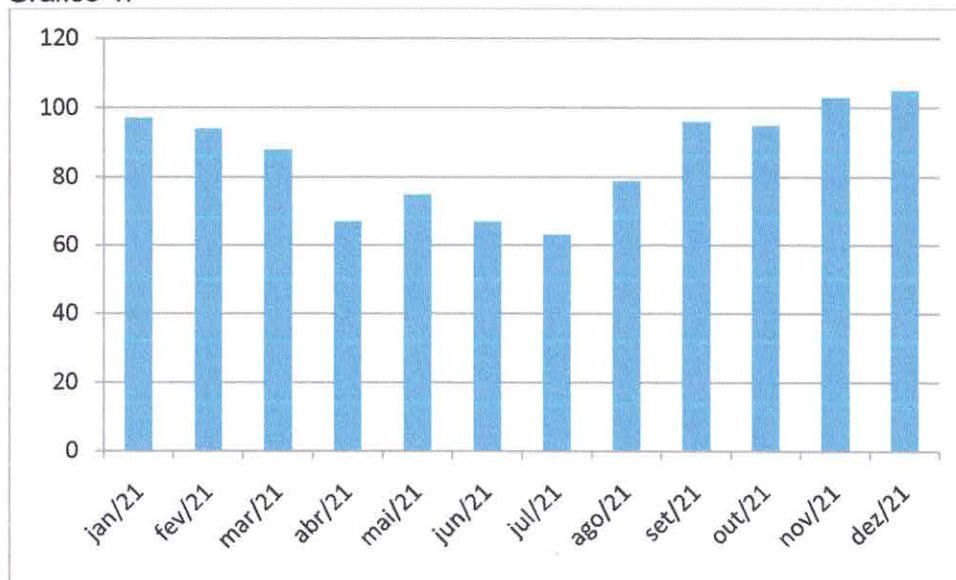
5 – DESCRIÇÃO QUANTITATIVA E QUALITATIVA DO SERVIÇO

O detalhamento dos dados a serem apresentados neste relatório é resultado de pesquisa de campo, ou seja, de coleta de dados no local de atuação e execução do serviço de acolhimento institucional Casa de Passagem São Bento José Labre de Campo Mourão, bem como será tecido informações quantitativas que permitirá a análise e contextualização socioeconômica bem como traçar perfil do público alvo de atendimento, cujo período a ser abordado será de janeiro à outubro de 2021.

Ressalta-se que no período a ser analisado foi realizado o atendimento de 821 pessoas, notando-se oscilações em períodos de atendimento. Conforme visualizado no gráfico 1. É notório pela equipe executora do serviço que há maior adesão espontânea ao serviço em período chuvoso, fator que exerce maior decisão de adesão que ao próprio período de frio intenso.



Gráfico 1.



Fonte: Casa de Passagem, 2021.

Destas pessoas que foram assistidas pela Casa de Passagem, resultaram em 4853 atendimentos, pois, o serviço de acolhimento permite que estas permaneçam até 3 meses, e diariamente são contabilizadas como atendidos, ressaltando que o serviço ofertado implica em: higiene pessoal, recebimento de roupas, espaço para repouso e alimentação, espaço para lavagem e secagem de roupas, guarda de pertences, solicitação de documentos, encaminhamentos para os serviços da rede, encaminhamento para comunidade terapêutica e demais de apoio a dependência psicoativa, acolhida, orientação, encaminhamento para inserção a profissionalização e mercado de trabalho, conforme preconizado na resolução 109 do CNAS. O que se torna perceptível no gráfico 2, comparado ao gráfico 1, ou seja, devido a permanência da mesma pessoa por período prolongado pode ocorrer redução do número de pessoas, porém com maior número de atendimentos.

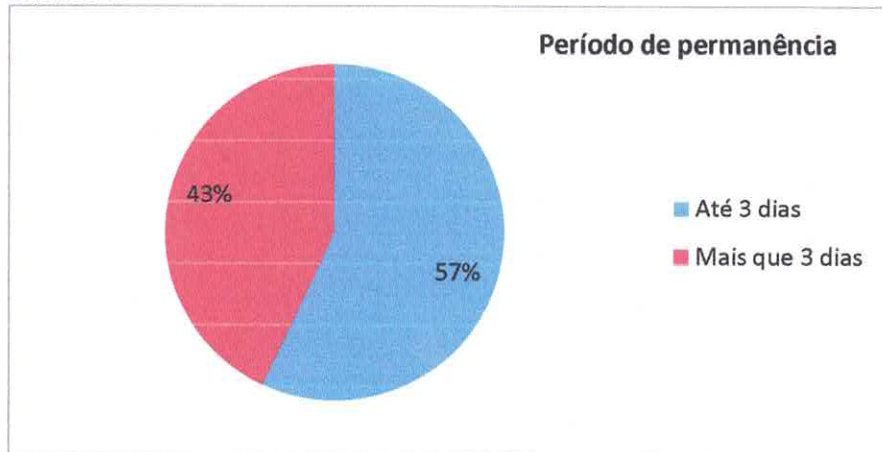
Gráfico 2



Fonte: Casa de Passagem, 2021.

Esta permanência geralmente está atrelada a espera de inserção ao mercado de trabalho e recebimento do primeiro salário, aguardando vaga para comunidade terapêutica, realizando entrega de currículos com possível inserção ao mercado de trabalho, ou por serem residentes em situação de rua do próprio município de Campo Mourão.

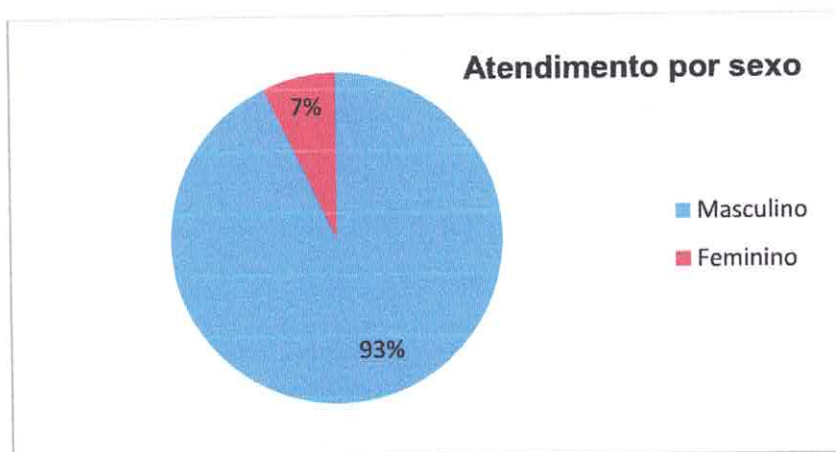
Gráfico 3



Fonte: Casa de Passagem, 2021.

A Casa de Passagem São Bento José Labre realiza atendimento para ambos os sexos, sendo notória a prevalência de atendimento ao sexo masculino, sendo que no período de recorte da pesquisa, foram assistidos 4507 homens e 346 mulheres, incidência de 93% do sexo masculino, conforme gráfico 4. Realidade esta que também se estende ao perfil da situação de rua do Brasil, onde a maioria são do sexo masculino, com incidência de 82% de homens. (SBS, 2021)

Gráfico 4



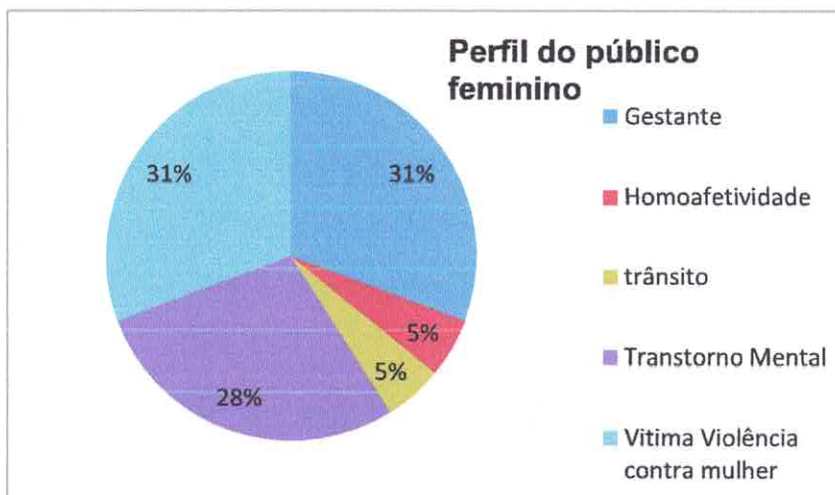
Fonte: Casa de Passagem, 2021.

Em relação ao público feminino atendido pela Casa de Passagem São Bento José Labre destaca-se público gestante, geralmente mulheres acompanhadas por seus companheiros, que em decorrência de vida em trânsito não apresentavam regularidade no pré natal.

Outro destaque para o transtorno mental, que em decorrência da doença levou a fragilização dos vínculos familiares e até mesmo a ruptura. E mulheres vítimas de violência, que geralmente chegam a casa acompanhadas de seus parceiros, relatam a situação de violência, porém não representam contra os mesmos. São mulheres visivelmente fragilizadas pela situação econômica, mas com forte dependência emocional do sexo oposto, bem como associado a dependência de álcool e

outras drogas. É notória a variação de parceiros, porém mantendo-se e ou repetindo o ciclo de violência.

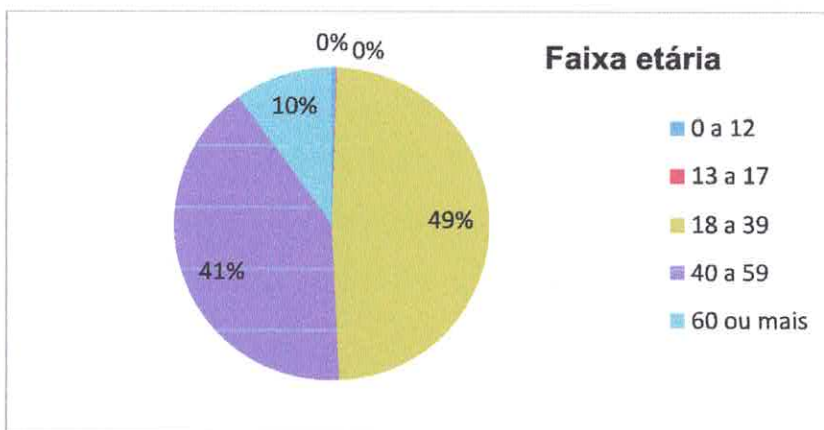
Gráfico 5



Fonte: Casa de Passagem, 2021.

Quando a análise do perfil atendido observa a faixa etária dos assistidos nota-se um público extremamente jovem, praticamente metade do público ainda não possui 40 anos, conforme observado no gráfico 6, realidade esta que coincide com o perfil nacional onde 53% do público em situação de rua tem entre 22 à 44 anos de idade. (SBS, 2021)

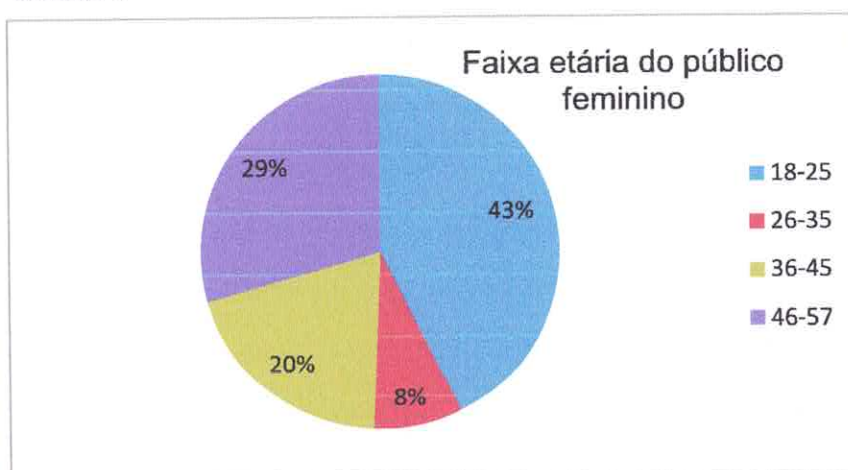
Gráfico 6



Fonte: Casa de Passagem, 2021.

Quando reportamos a análise da idade para o público feminino 53%, ou seja, mais da metade das assistidas não completaram o 40 anos, e quando realizado um recorte etário mais específico, que o estipulado no RMA (Relatório Mensal de Atendimento) no instrumental de controle padrão do Sistema Geral de Registro do Ministério de Desenvolvimento Social, percebe-se um público extremamente jovem, onde 43% não completaram 26 anos, conforme explicitado no gráfico 7.

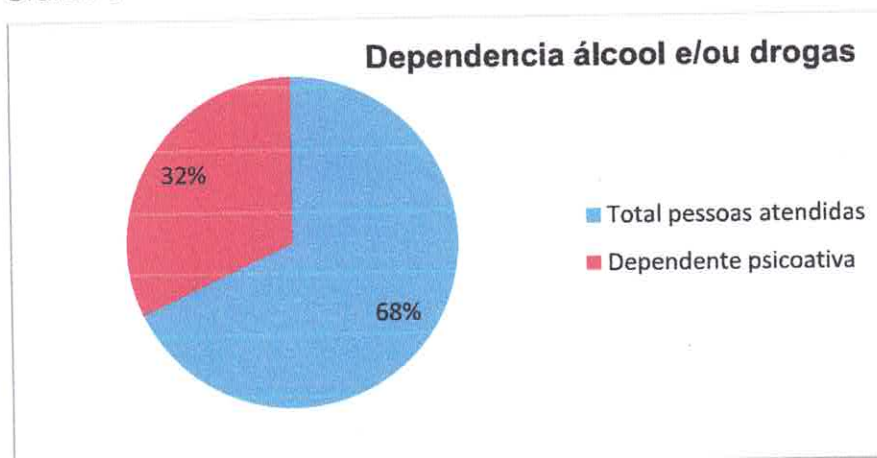
Gráfico 7



Fonte: Casa de Passagem, 2021.

Dentre as razões apresentadas pelos usuários do serviço da Casa de Passagem São Bento José Labre de estarem em situação de rua é a dependência ao álcool e outras drogas, onde 32% do público atendido declararam-se dependentes. Ressaltando que este dado está muito aproximado do cenário brasileiro, onde constatou 35,5% das pessoas em situação de rua são dependentes de álcool e/ou drogas. (SBS, 2021)

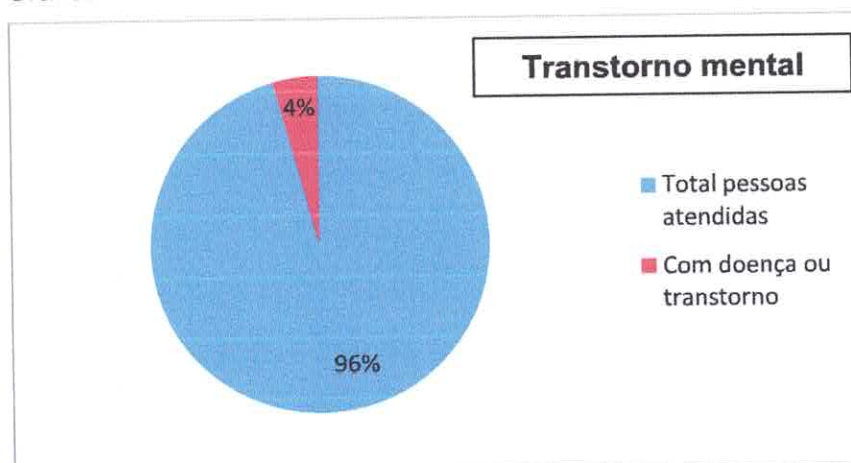
Gráfico 8



Fonte: Casa de Passagem, 2021.

Outro dado a ser apresentado refere-se a pessoas com transtornos mentais, que embora não configure público alvo do serviço assistencial de acolhimento institucional na modalidade Casa de Passagem, e sim dos serviços da política pública de saúde, no período apresentado desta análise, foram encaminhados 37 pessoas com transtornos mentais, destes 3 em surto psicótico que demandou acionar o serviço de SAMU para remoção para Unidade de Saúde. Geralmente são pessoas desorientadas, com quadros de comportamento violento, com alienações auditivas e discurso repetitório, sem laudo médico com diagnóstico do quadro.

Gráfico 9

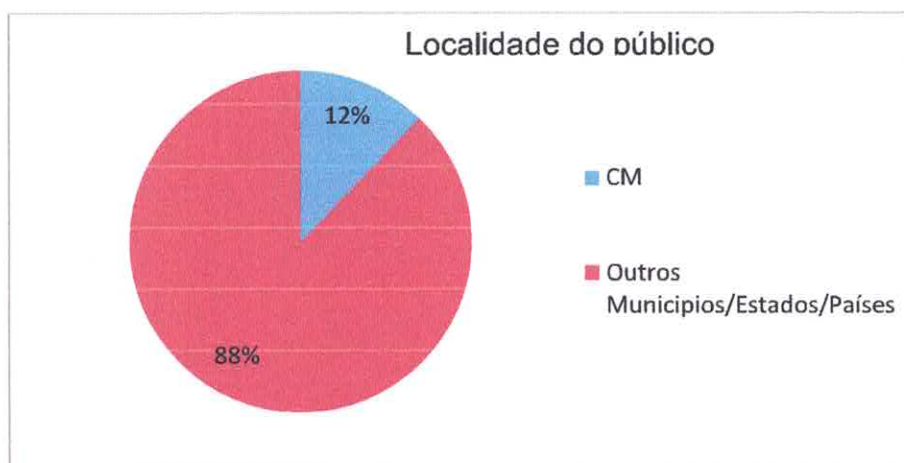


Fonte:

Casa de Passagem, 2021.

Outro dado relevante a ser analisado é a origem das pessoas atendidas na Casa de Passagem, verificando qual a sua nacionalidade e naturalidade. No período de abrangência desta pesquisa constatou que 88% do público correspondem a outros municípios, ou a outros Estados e países, conforme gráfico 10.

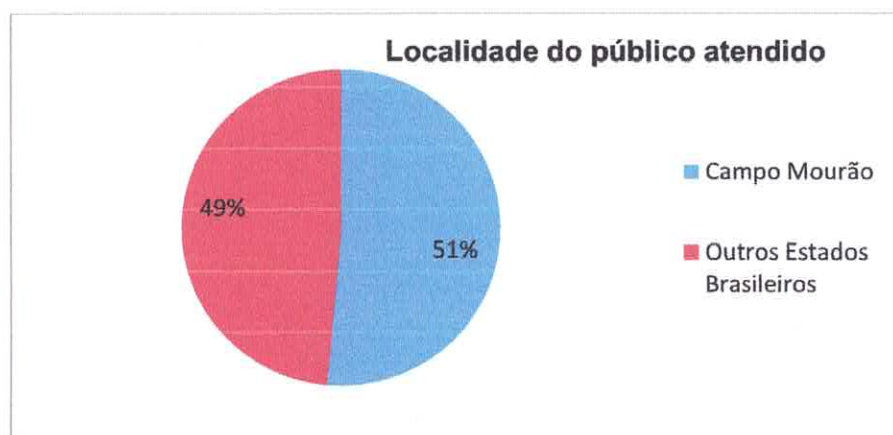
Gráfico 10



Fonte: Casa de Passagem, 2021.

Quando analisamos a realidade dos atendidos, levando em consideração o público de Campo Mourão – Pr em relação ao público proveniente de outros Estados Brasileiros, temos uma equiparação de atendimentos conforme gráfico abaixo.

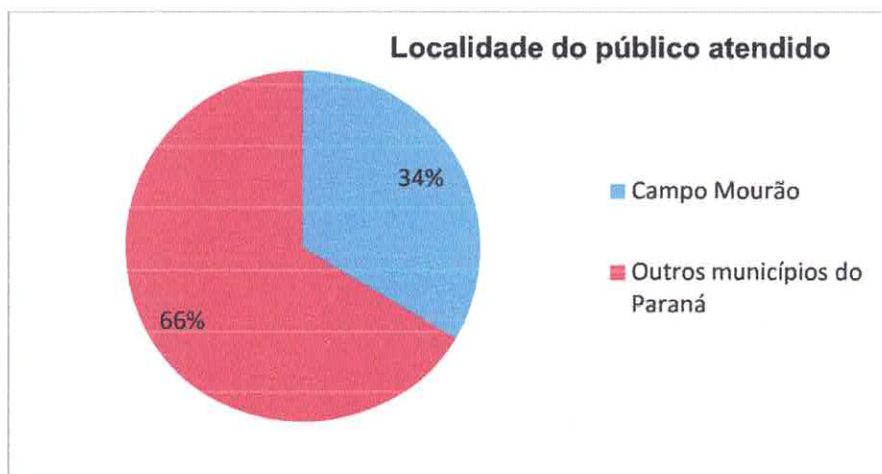
Gráfico 11



Fonte: Casa de Passagem, 2021.

Esta proximidade de percentual de atendimento em relação a outros Estados Brasileiros, justifica-se ao constatar que a maior demanda é proveniente de municípios do próprio Estado do Paraná, enquanto outros estados apresentaram o registro de 219 atendimentos, no mesmo período outros municípios do Estado do Paraná apresentaram 460 registros, o que se torna visível no gráfico 12.

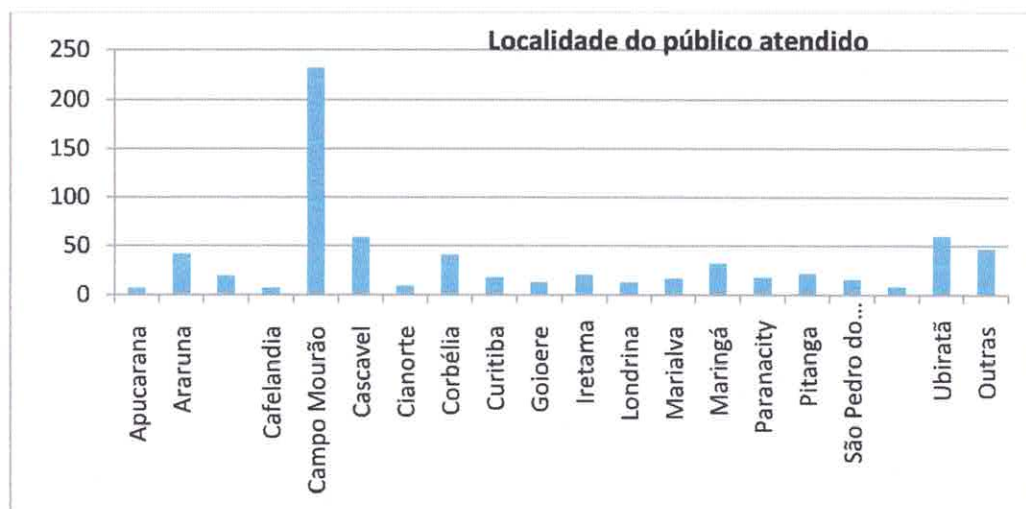
Gráfico 12



Fonte: Casa de Passagem, 2021.

Esta constatação leva a outro questionamento, quais são as maiores incidências de municípios paranaenses que reportam ao atendimento da Casa de Passagem São Bento José Labre. Ao realizar esta análise constatou que o próprio município de campo Mourão apresenta o maior registro de atendimento, seguido de Ubitatã que pertence a mesma regional, conforme gráfico a seguir.

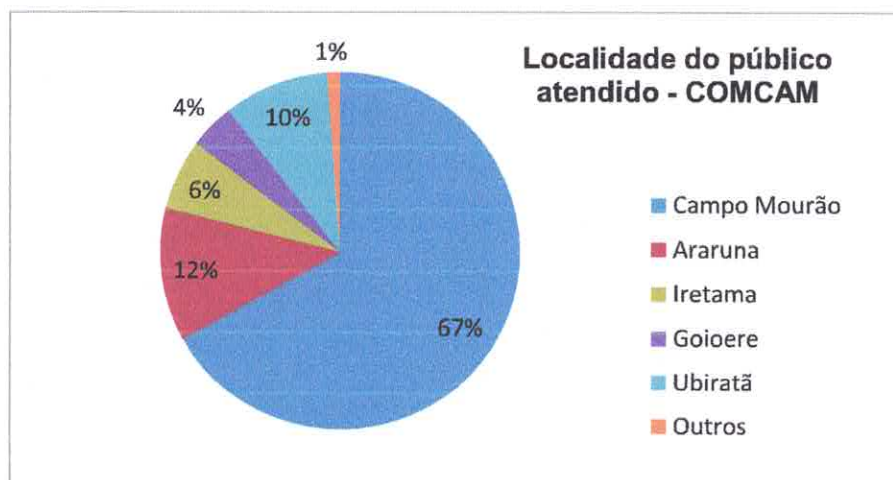
Gráfico 13



Fonte: Casa de Passagem, 2021.

Ao traçar um olhar sobre a região da COMCAM (Comunidade dos Municípios da Região de Campo Mourão) formada por 25 municípios, nota-se o registro de 33% da demanda em relação ao público residente de Campo Mourão, ou seja, o próprio município sede concentra a maior demanda de atendimento uma incidência de 67% do público. Ressalta-se que este histórico compreende o período de setembro e outubro de 2021, data que iniciou o registro de tal dado.

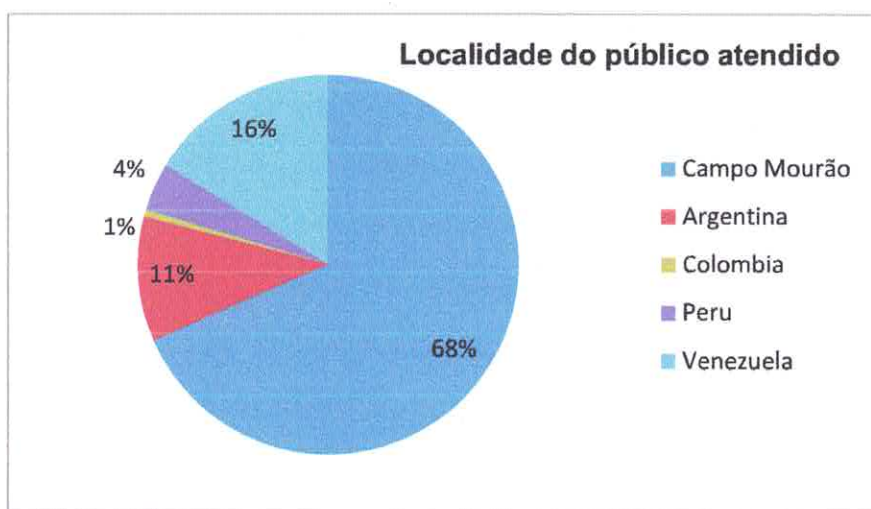
Gráfico 14



Fonte: Casa de Passagem, 2021.

A casa de Passagem no período de análise também registrou atendimento de público proveniente de outros países, conforme gráfico abaixo.

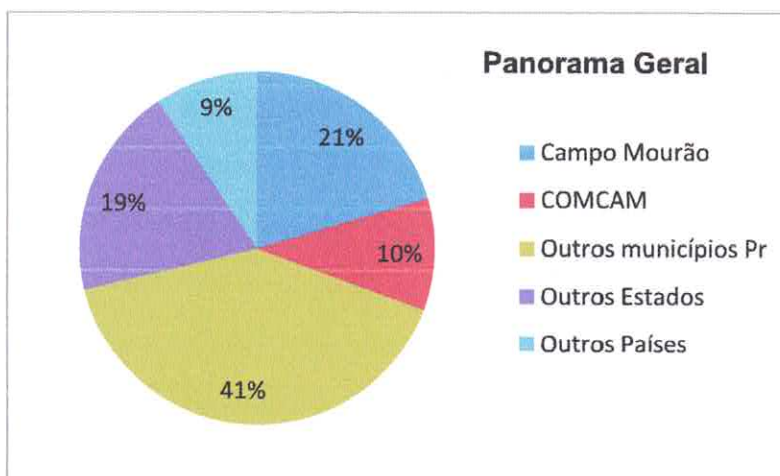
Gráfico 15



Fonte: Casa de Passagem, 2021.

Logo, no que tange a análise da origem de localidade do público atendido pelo serviço da Casa de passagem São Bento José Labre, constata-se que a maior demanda provém de outros municípios do Estado do Paraná, seguido de Campo Mourão e Região que demandam 31% dos atendimentos, seguido de outros Estados brasileiros e outros países, conforme gráfico 16.

Gráfico 16



Fonte: Casa de Passagem, 2021.

6- DESCRIÇÃO DA EQUIPE TÉCNICA

Nome	Função	CPF	E-mail	Rg
Leide Daiana Furlanetto	Assistente social	035.286.089-86	Casadepassagem.cm@gmail.com	8.300.337-5
Phablo Henrique Marques da Silva	Coordenador	038.024.663-57	Casadepassagem.cm@gmail.com	5.023.859-3
Aurielio Mariano Gomes Martins	Aux. Administrativo	010.137.283-35	Casadepassagem.cm@gmail.com	01864652001-8
Egnaldo Aparecido da Silva	Cozinheiro	327.861.448-84	egnaldoaparecido@gmail.com	41.073.387-8
Daniel Pires Brito	Cuidador residente	612.752.903-45	piresbritodaniel@gmail.com	19.956.851-2
Juan Mauricio Britez Lopez	Cuidador residente	801.971.429.40	casadepassagem@gmail.com	F237063-B
Patrick de Oliveira	Serviços Gerais	086.325.409-80	casadepassagem@gmail.com	4.510.404
José Fernando Flores	Serviços Gerais	Não possui	casadepassagem@gmail.com	3963198
Dayana Christina Morales Brandalise Boareto	Advogada	006.336.699-11	Dayana.boareto@hotmail.com	7.659.838-0
Raimundo Emerson de Oliveira Lima	Motorista	789.605.842-15	casadepassagem@gmail.com	17920302
Elena Maria Rosa Senetra	Psicóloga	066.112.389-80	elena@psicoelenarosa.com.br	9.499.701-1

7- DESCRIÇÃO FINANCEIRA

Para efetivação do trabalho no atendimento, na Proteção Social Especial de Alta Complexidade que desenvolve o Serviço de Acolhimento Institucional, mensalmente a entidade Casa de Acolhida Filhos Prediletos, na modalidade Casa de Passagem – São Bento José Labre, recebe da Prefeitura do Município de Campo Mourão, um valor de R\$ 6.304,00. Sendo assim, cabe aqui detalharmos o processo deste repasse bem como apresentar os dados dos gastos de cada despesa.

- **CRONOGRAMA DE DESEMBOLSO**

Mês/Ano Referência	Repasse	Contrapartida	Total Previsto
Março - 2021	6.304,00	0,00	6.304,00
Abril - 2021	6.304,00	0,00	6.304,00
Maio - 2021	6.304,00	0,00	6.304,00
Junho - 2021	6.304,00	0,00	6.304,00
Julho - 2021	6.304,00	0,00	6.304,00
Agosto - 2021	6.304,00	0,00	6.304,00
Setembro 2021	6.304,00	0,00	6.304,00
Outubro - 2021	6.304,00	0,00	6.304,00
Novembro - 2021	6.304,00	0,00	6.304,00
Dezembro - 2021	6.304,00	0,00	6.304,00
Janeiro - 2022	6.304,00	0,00	6.304,00
Fevereiro - 2022	6.304,00	0,00	6.304,00
Março - 2022	6.304,00	0,00	6.304,00

Portanto, a instituição Casa de Passagem é responsável por: Promover manutenção da entidade e pequenos reparos na aquisição de materiais de higiene e limpeza; Aquisição vestuário para cama, mesa e banho; Material de expediente; Pagamento de energia elétrica, água, gás de cozinha, telefones; Manutenção de veículo e combustíveis; Manutenção e pequenos reparos da entidade. Para tanto, foi descrito no Plano de Trabalho, uma tabela de despesas que poderiam ser utilizadas no repasse da Prefeitura de Campo Mourão, apresentada na tabela a seguir:

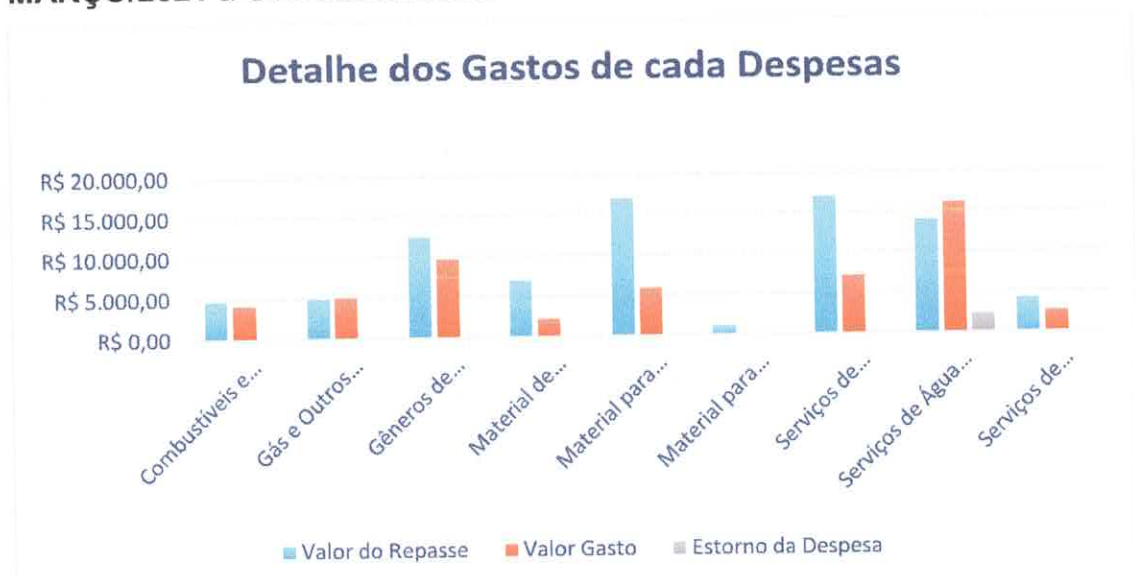
• **PLANO DE APLICAÇÃO DO RECURSO**

Código das despesa	Detalhamento das despesas	Meta / etapa	Recurso da parceria	Contrapartida
3.3.90.30.22.00	Material de Higiene e Limpeza	1.1	6.857,10	0,00
3.3.90.30.07.00	Gêneros alimentícios	2.1	12.538,32	0,00
3.3.95.30.00.00	Gás de cozinha	3.1	4.875,00	0,00
3.3.90.39.43.00	Energia elétrica	4.1	17.000,00	0,00
3.3.90.30.01.00	Combustível	5.1	4.615,00	0,00



3.3.95.30.39.00	Manutenção de veículos	6.1	1.000,00	0,00
3.3.96.39.58.00	Telefone	7.1	4.160,00	0,00
3.3.90.39.44.00	Água	8.1	13.918,00	0,00
3.3.95.30.24.00	Manutenção e pequenos reparos	9.1	16.988,58	0,00
Total geral			R\$ 81.952,00	R\$ 0,00

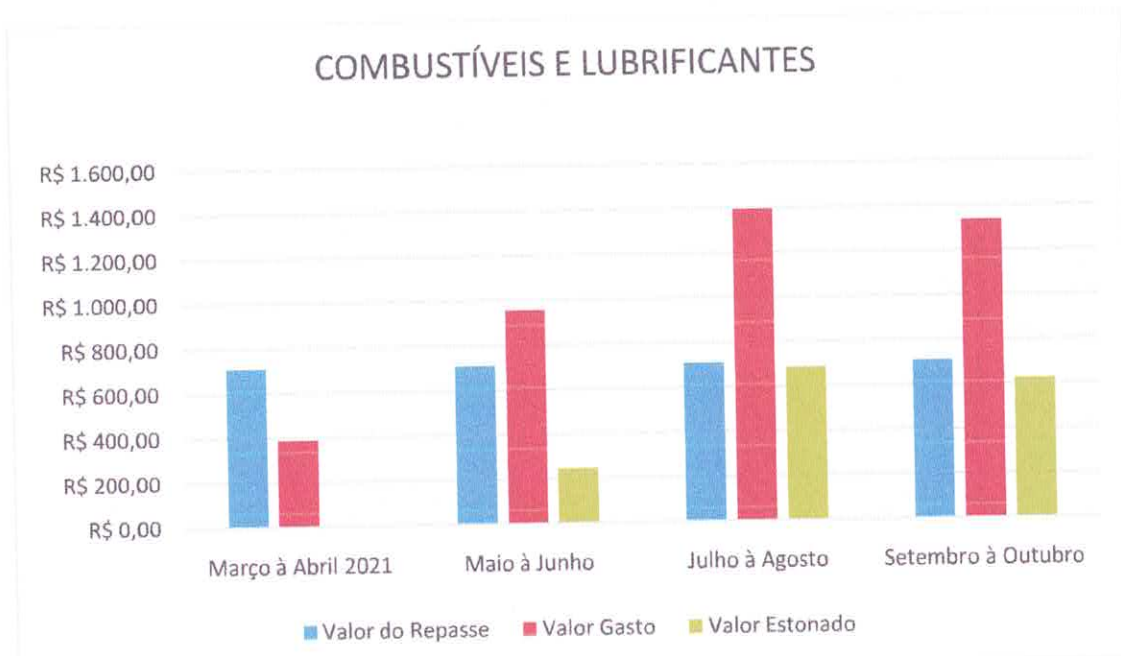
Sendo assim, para uma transparência no serviço prestado ao Município de Campo Mourão, a entidade Casa de Passagem, tem por compromisso Bimestral fazer a Prestação de contas, no site do Tribunal de Contas do Estado do Paraná – TCE-PR, contudo apresentamos a seguir um gráfico com o detalhe o total dos gastos de cada despesa efetuados no mês de **MARÇO/2021 à OUTUBRO/2021**.



FONTE: Casa de passagem, 2021

Desta forma, para maior apresentação dos dados especificamos os gastos bimestrais nos gráficos a seguir, com relação dos gastos de cada despesas descritas no plano de aplicação.

- **COMBUSTÍVEIS E LUBRIFICANTES**

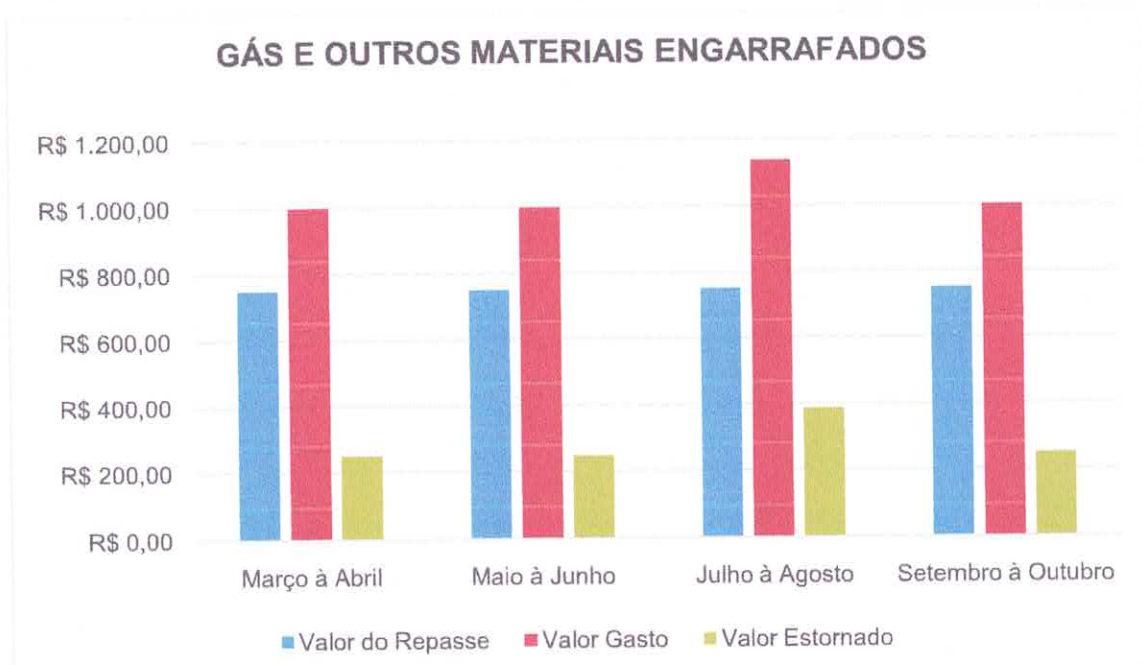


FONTE: Casa de passagem, 2021

Em relação aos valores gastos com combustíveis e lubrificantes observamos que o repasse bimestral que é no valor: **R\$710,00**, teve defasagem a partir do mês de Maio, ou seja, não foi o suficiente para suprir as despesas, porque obtivemos um estorno no valor total de: **R\$1556,59**.

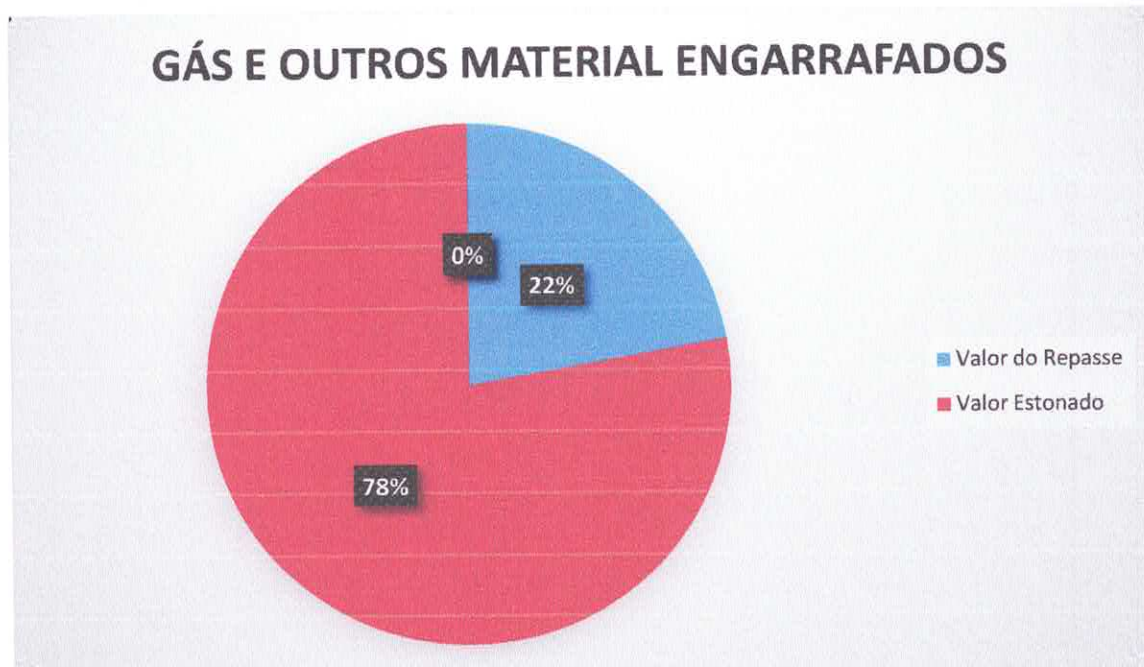


• **GÁS E OUTROS MATERIAIS ENGARRAFADOS**



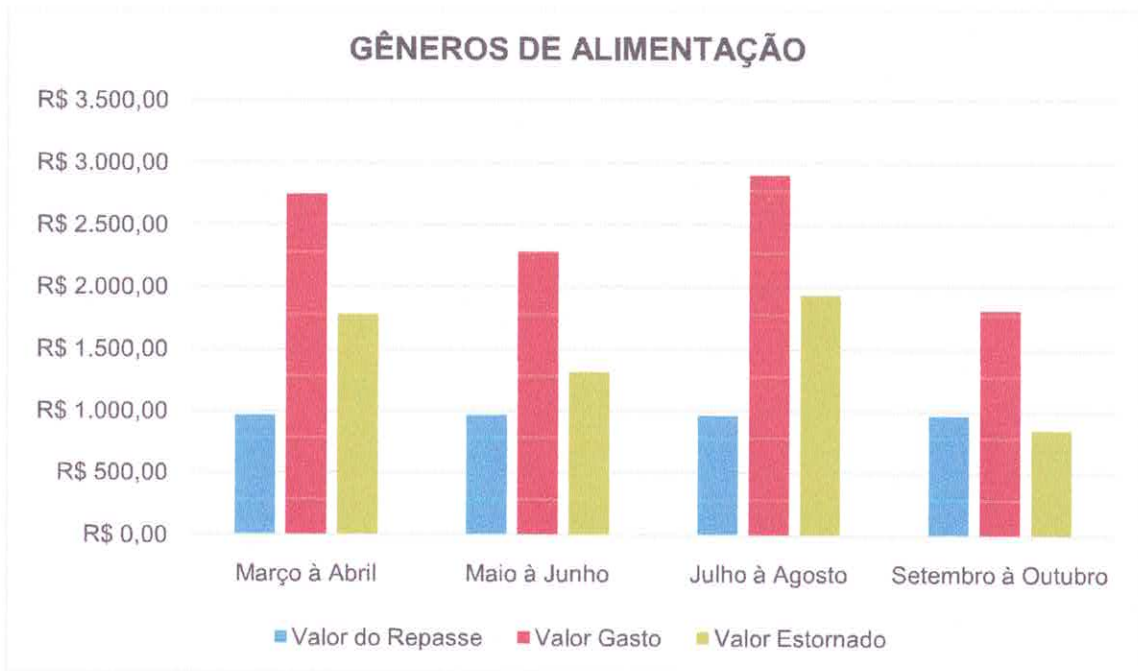
FONTE: Casa de passagem, 2021

O valor total bimestral do repasse da Prefeitura é de: **R\$750,00**, o valor total estornado no bimestre é: **R\$2633,12**.



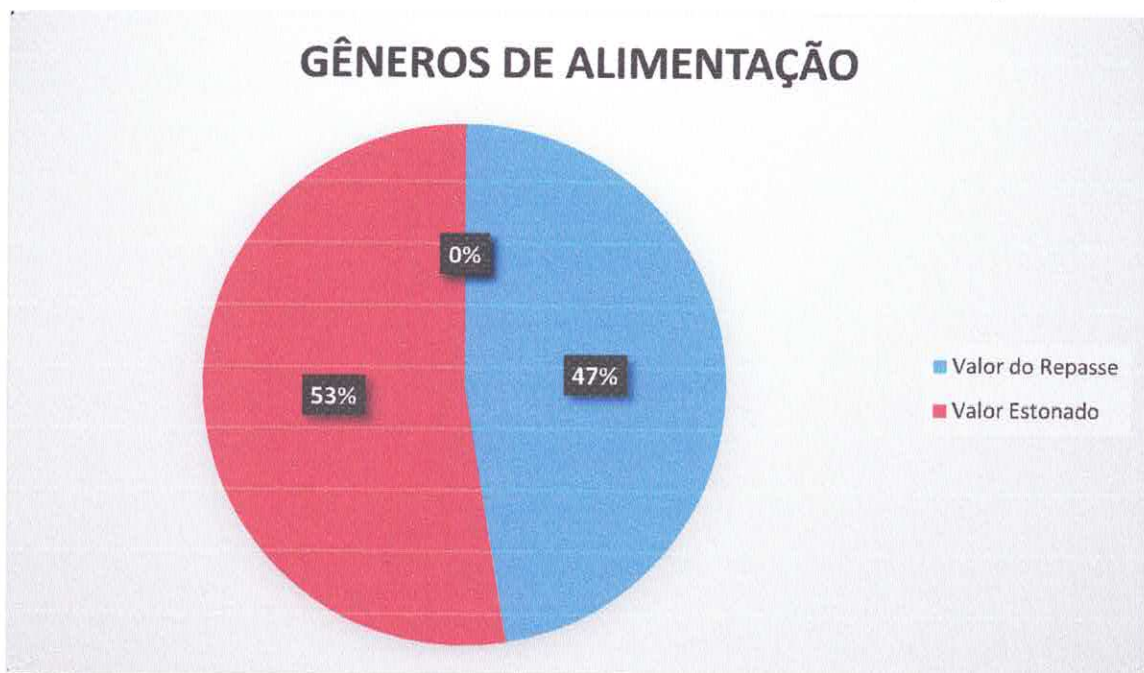
FONTE: Casa de passagem, 2021

• **GÊNEROS DE ALIMENTAÇÃO**



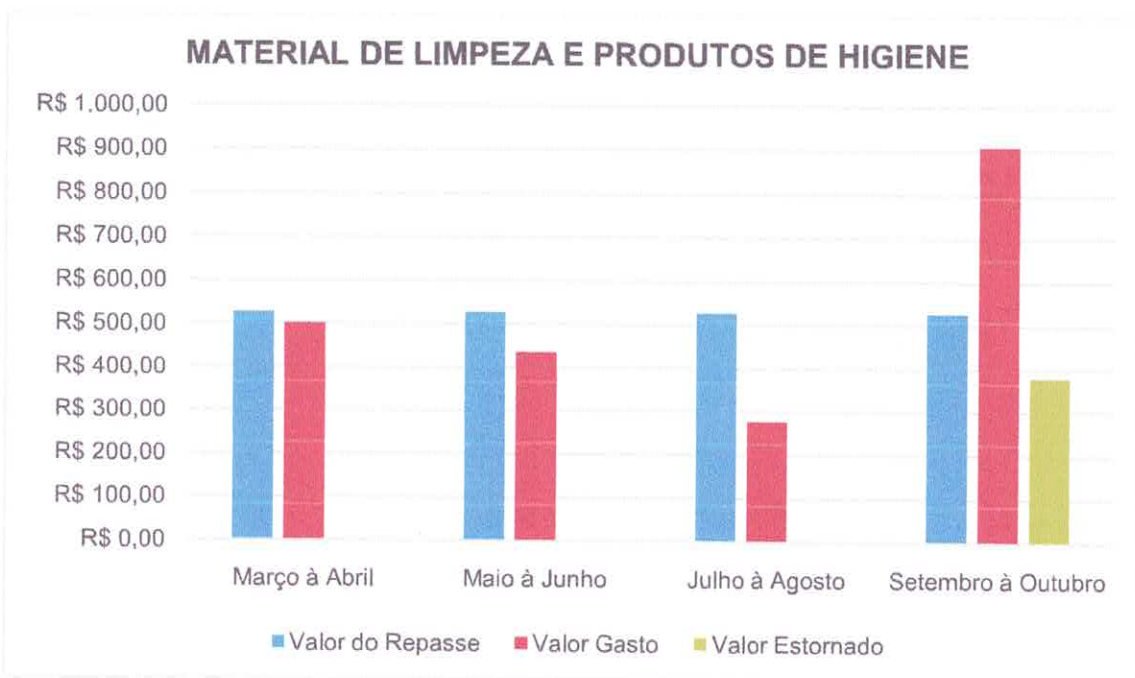
FONTE: Casa de passagem, 2021

Na despesa Gêneros de alimentação o valor total bimestral repassado foi **R\$1928,96**, e o valor estornado foi no total de: **R\$2141,39**.



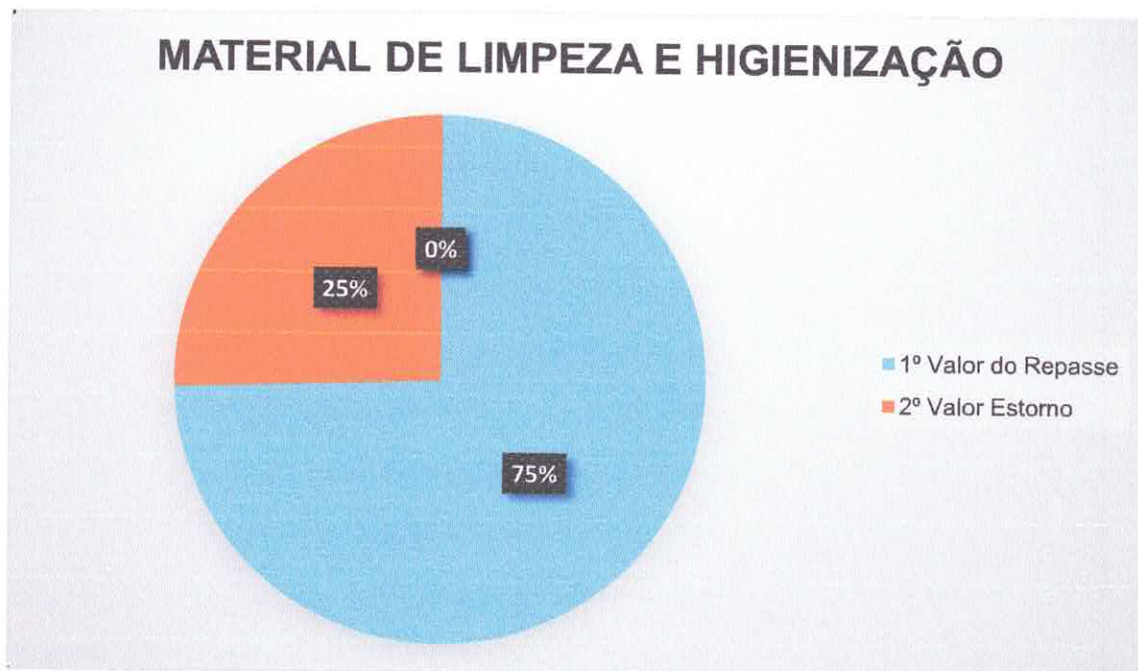
FONTE: Casa de passagem, 2021

- **MATERIAL DE LIMPEZA E PRODUTOS DE HIGIENIZAÇÃO**

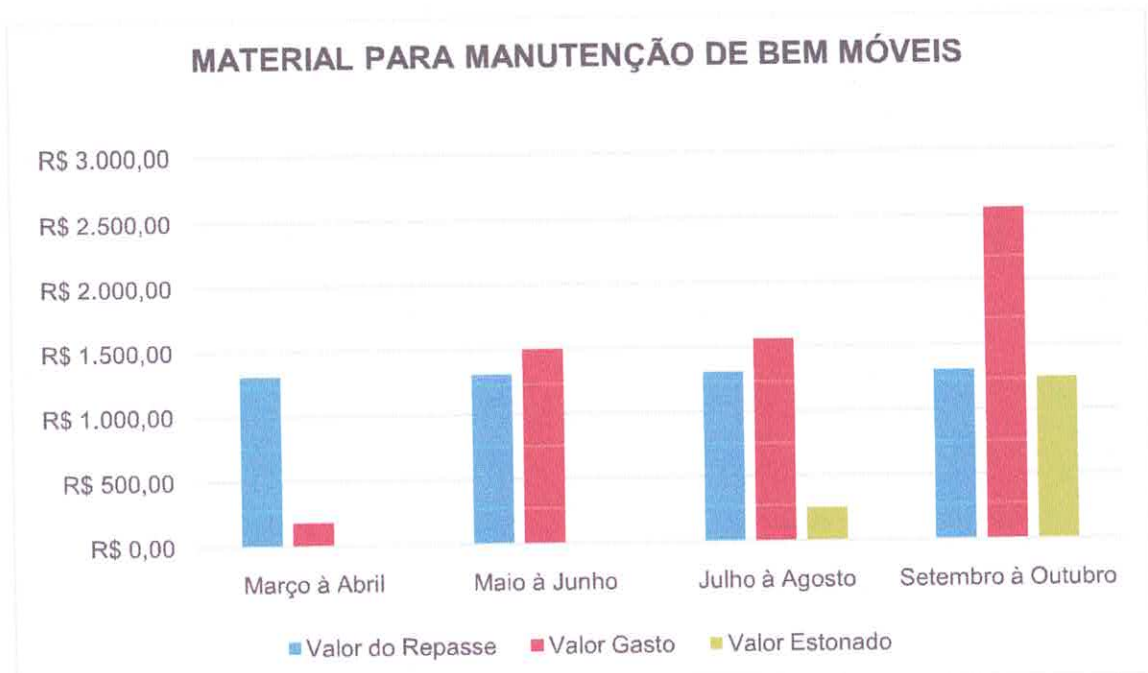


FONTE: Casa de passagem, 2021

Por outro lado, o Material de Limpeza e o Produto de Higienização teve o total do Repasse no valor: R\$1054,92, com um estorno no valor de R\$360,19. Uma das únicas despesas que não ultrapassou o valor recebido para o gasto.

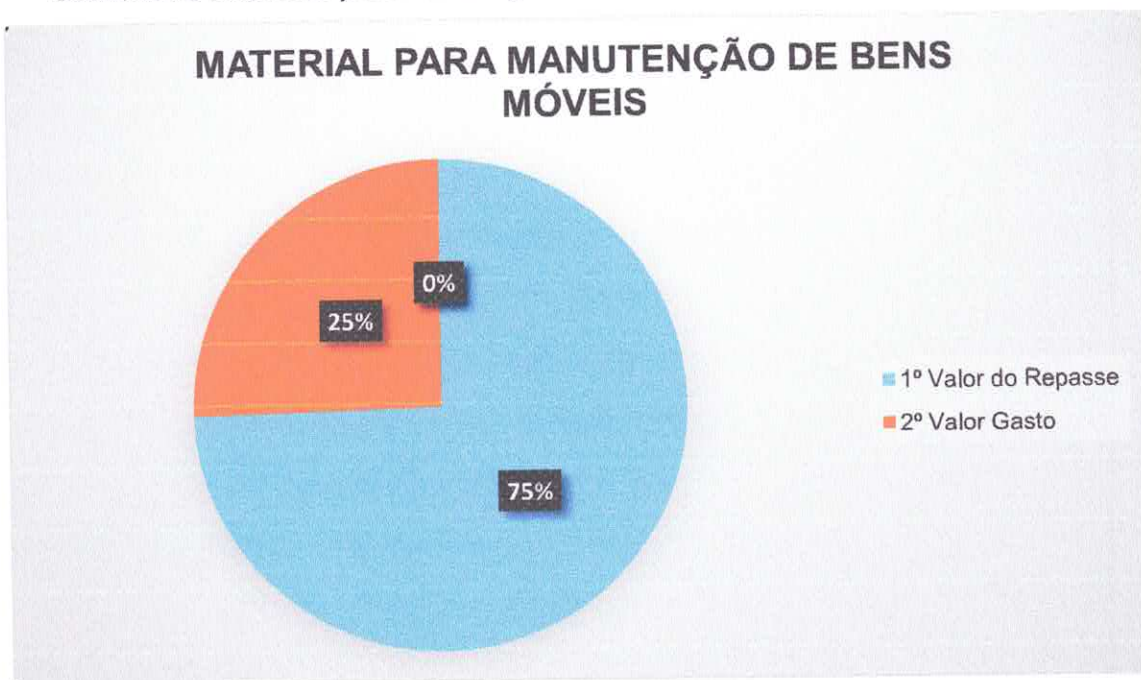


- **MATERIAL PARA MANUTENÇÃO DE BENS MÓVEIS**

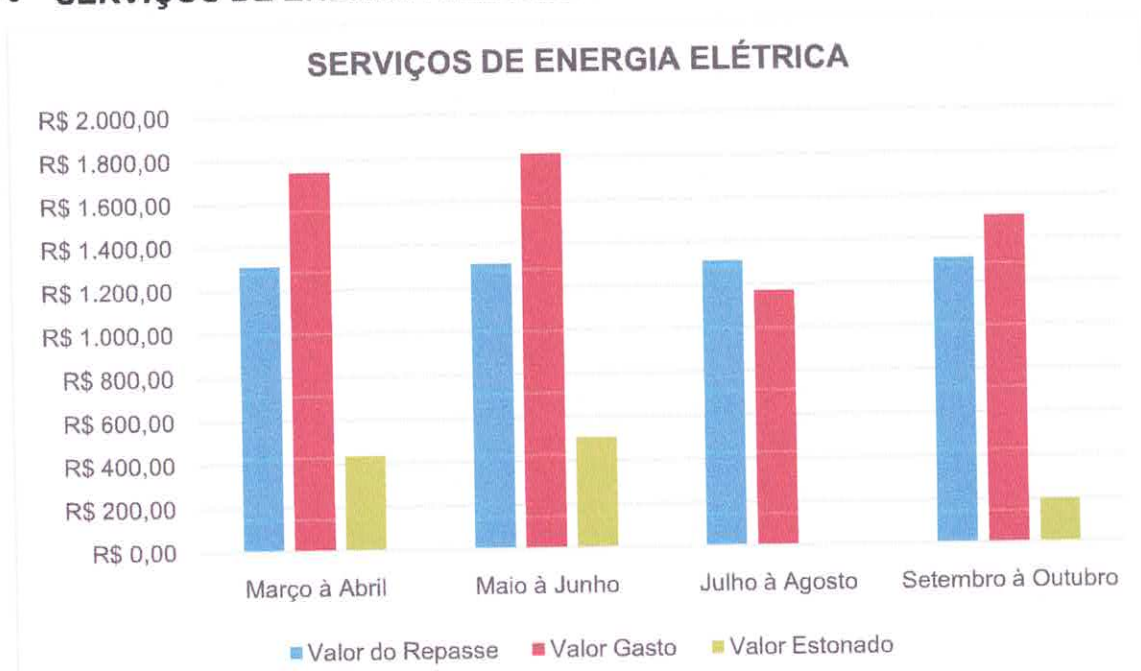


FONTE: Casa de passagem, 2021

Devido nós estarmos em processo de projeto de melhorias dos bens móveis da Casa de Passagem, não foi utilizado valores relevantes do material para manutenção de bens móveis. Sendo assim, não obtivemos estornos perante o repasse.

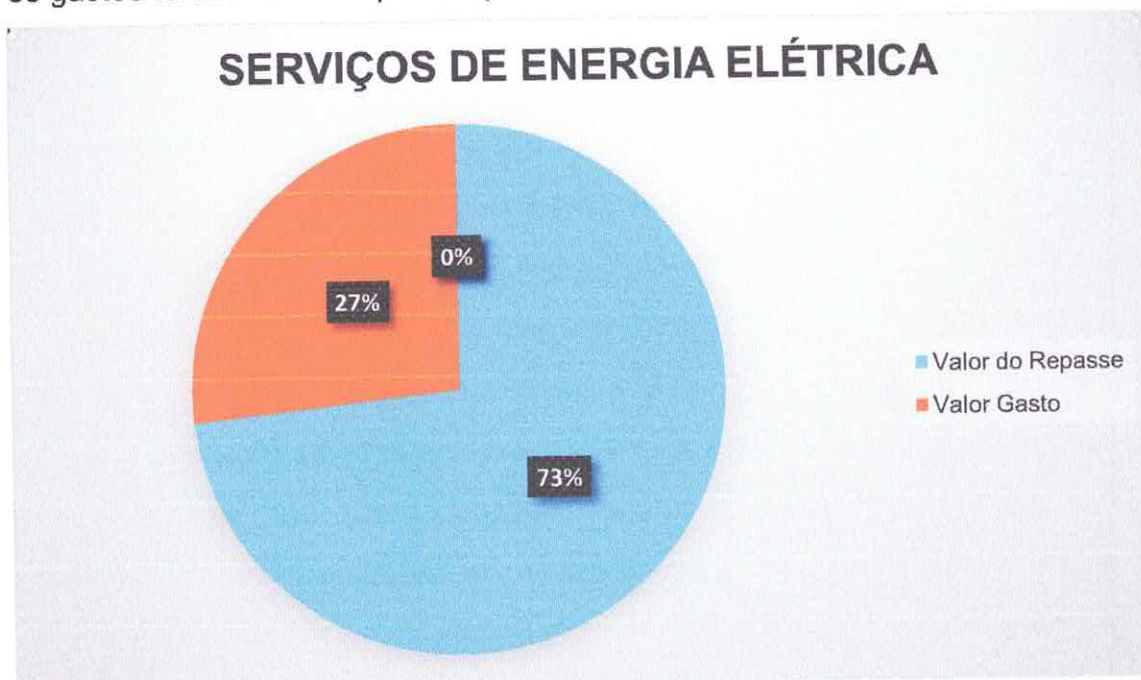


• **SERVIÇOS DE ENERGIA ELÉTRICA**

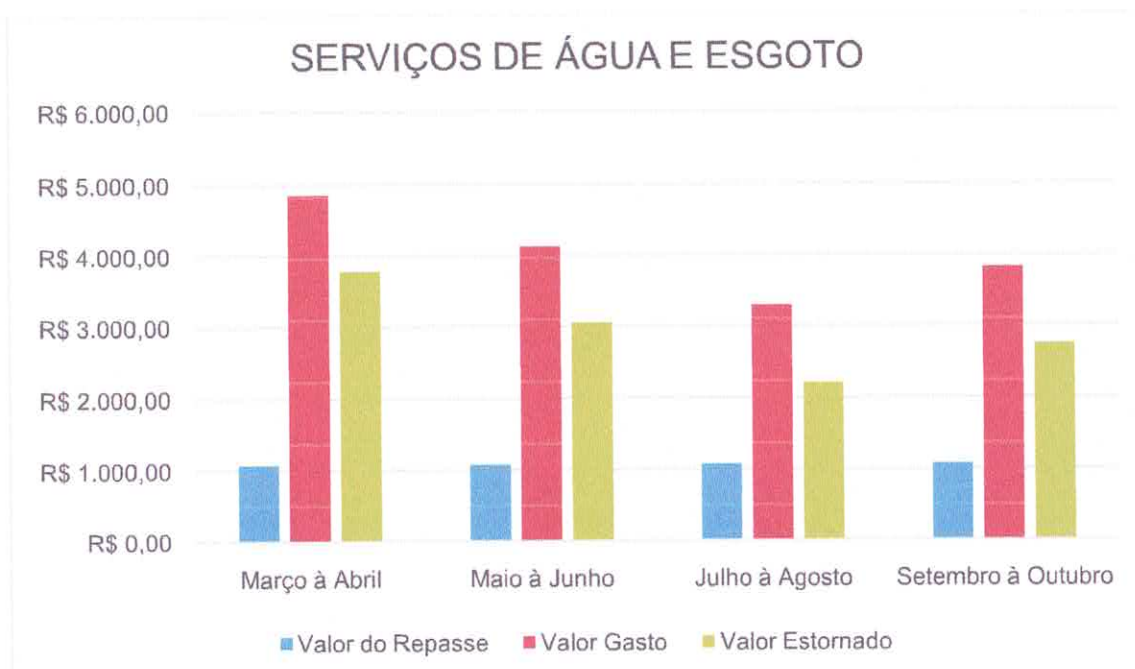


FONTE: Casa de passagem, 2021

Embora não obtivemos muito estorno em relação a energia elétrica, foi devido o plano não ter terminado, mas como demonstra o gráfico a seguir os gastos foram maiores que o repasse no bimestre.

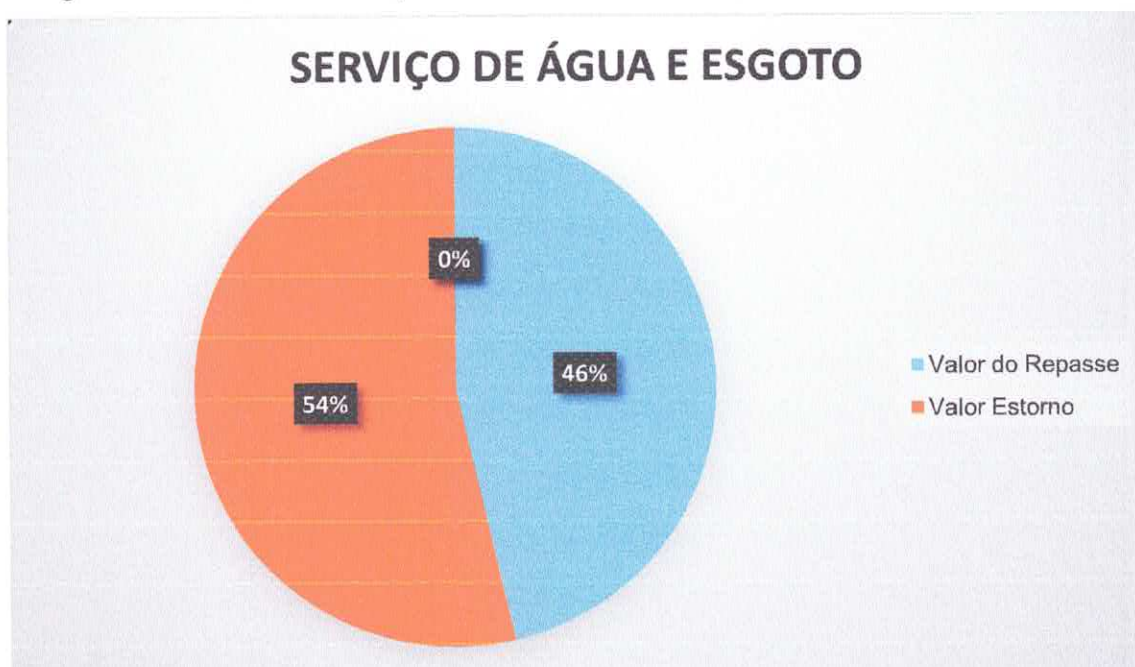


• **SERVIÇOS DE ÁGUA E ESGOTO**

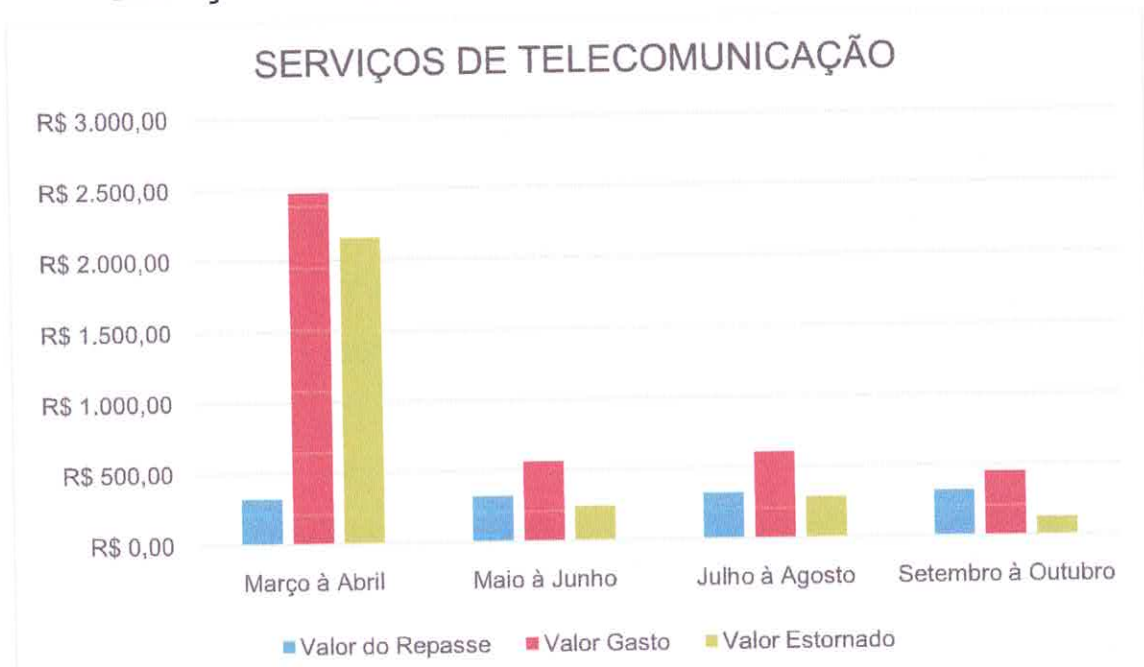


FONTE: Casa de passagem, 2021

Em relação a Água e Esgoto tivemos um estorno muito elevado, pois o valor do repasse é menor ao valor gasto bimestralmente, isso ocasiona um estorno grande, mesmo fazendo readequação no início do convênio, ao chegar no mês de outubro, já tivemos bastante alteração no valor gasto.



• **SERVIÇOS DE TELECOMUNICAÇÃO**



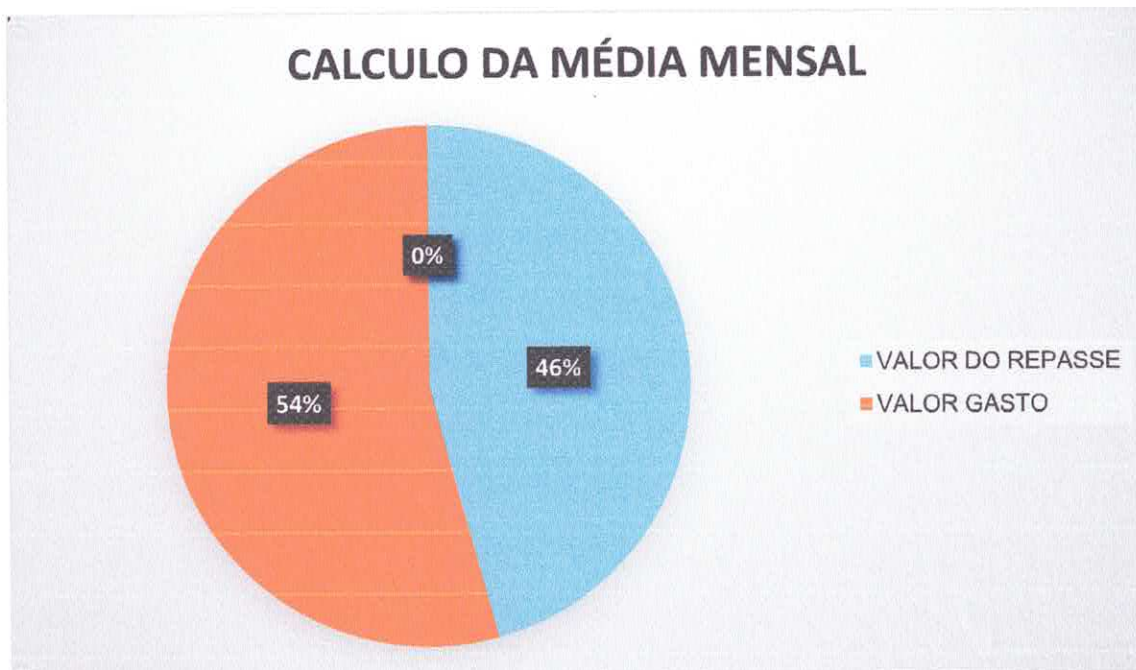
FONTE: Casa de passagem, 2021

Já o Serviço de Telecomunicação obtivemos um equilíbrio nos gastos em relação ao repasse do Convênio.



Portanto, diante do processo de prestação de contas até o mês de outubro, podemos observar que o valor do Repasse do Convênio com a

Prefeitura, não supre as despesas mensais, desta forma cabe destacar no gráfico a seguir, a média mensal das despesas gastas mediante ao repasse do Município.



Por fim, cabe destacar neste relatório que a Casa de Passagem, sobrevive muito mais com as doações da população de Campo Mourão, do que propriamente do Repasse do Município, pois em questão a alimentação, o valor recebido para os gastos é bem inferior ao que ao mesmo, devido ao aumento de acolhidos na Casa. Em relação também a equipe que compõe a estrutura do serviço prestado na Casa de Passagem, vale ressaltar que nenhum dos membros recebem salários, com exceção da Técnica de Assistência Social, que tem o salário pago mediante as doações das paróquias que compõe a Diocese de Campo Mourão. Sendo assim, na tabela a seguir apresentamos uma média dos valores de doações dos gêneros alimentícios recebidas pela Casa de Passagem por benfeitores, bem como, uma amostragem caso fosse necessário a disposição mensal de pagamento de salário do quadro funcional, teria um acréscimo de R\$ 16.896,00 mensal, somente com salários sem o cálculo de encargos trabalhistas, o que no ano corresponderia a um total de R\$ 219.648,00, ou seja, despesa esta hoje suprida em totalidade por voluntários. No que se refere a cestas básicas tem se um fluxo de doações de cerca de

R\$14.000,00 mês, o que resulta em R\$ 168.000,00 de doações de gênero alimentícios.

NOME	VALOR
COORDENADOR	R\$2.800,00
AUXILIAR ADMINISTRATIVO	R\$1.375,00
COZINHEIRO	R\$1.424,00
CUIDADOR RESIDENTE	R\$1.300,00
SERVIÇOS GERAIS	R\$1.255,00
ADVOGADA	R\$3.819,00
MOTORISTA	R\$1939,00
PSICÓLOGO	R\$2.984,60
CESTA BÁSICAS – MEDIA DE 20 POR MÊS	R\$14.000,00
TOTAL: R\$30. 896,00	

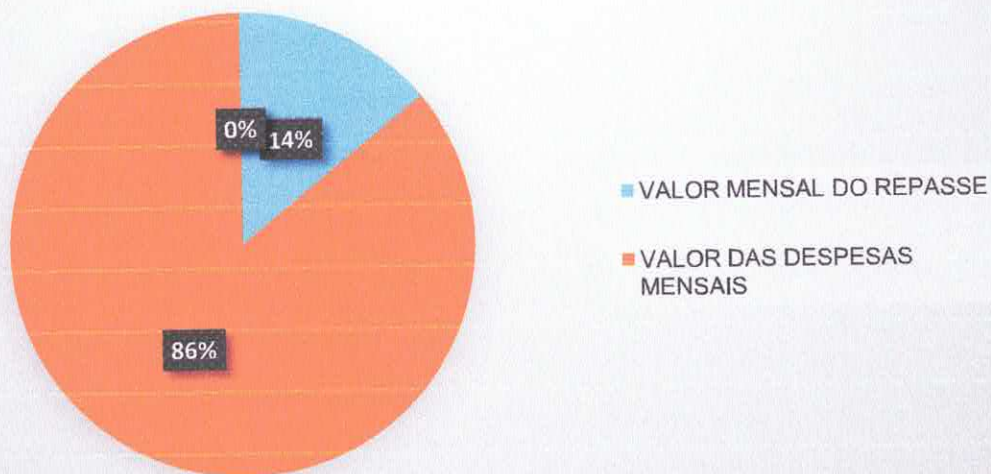
Entretanto, podemos observar que se fosse depender do repasse do município para pagar o total das despesas do Serviço Prestado na Casa de Passagem, não conseguiríamos, como podemos examinar no gráfico a seguir:



CASA DE ACOLHIDA
FILHOS PREDILETOS

CASA DE PASSAGEM SÃO BENTO JOSÉ LABRE
Rua Edmundo Mercer, 26 Jardim Vitória Régia
Campo Mourão - Pr

CALCULO TOTAL DAS DESPESAS / TOTAL DO REPASSE



REFERÊNCIAS BIBLIOGRÁFICAS

- BRASIL. Constituição (1988). **Constituição da República Federativa do Brasil: promulgada em 5 de outubro de 1988**. 4. ed. São Paulo: Saraiva, 1990.
- BRASIL. Lei nº 8.742 de 07 de dezembro de 1993. **Lei Orgânica da Assistência Social – LOAS anotada**. Brasília, março de 2009.
- BRASIL. **Política Nacional de Assistência Social – PNAS/2004; Norma Operacional Básica – NOB/SUAS**. Brasília: 2005. Reimpresso em maio de 2009.
- BRASIL. Resolução nº 109, de 11 de novembro de 2009. **Tipificação Nacional de Serviços Socioassistenciais**. Diário Oficial [da] República Federativa do Brasil. Brasília, 25 de novembro de 2009.
- BRASIL. Ministério do Desenvolvimento Social e Combate à Fome (MDS). **Orientações Técnicas: Centro de Referência de Assistência Social – CRAS.1**. ed. Brasília: Ministério do Desenvolvimento Social e Combate à Fome, 2009.
- BRASIL. **Norma Operacional Básica de Recursos Humanos – NOB-RH**. Anotada e Comentada por Stela da Silva Ferreira. Brasília: 2011.
- BRASIL. Ministério de Desenvolvimento Social e Combate à Fome. **Orientações Técnicas para o PAIF: o Serviço de Proteção e Atendimento Integral à Família – PAIF, segundo a Tipificação dos Serviços Socioassistenciais**. Brasília: 1. ed. 2012.
- BRASIL. **Orientações Técnicas para o PAIF: Trabalho Social com Famílias do Serviço de Proteção e Atendimento Integral à Família – PAIF**. Brasília: 1. ed. 2012.
- COUTO, B, R. **O direito social e a Assistência Social na sociedade brasileira: uma equação possível?** São Paulo, Cortez, 2004.
- D'ALBUQUERQUE, R.W. **A Demanda por serviços socioassistenciais e a burocracia da Assistência Social dos municípios brasileiros**. MG, UFMG: 2017.
- FERREIRA, S.D.S. **NOB-RH Anotada e Comentada** – Brasília, DF: MDS; Secretaria Nacional de Assistência Social, 2011.
- IBGE – INSTITUTO BRASILEIRO DE GEOGRAFIA E ESTATÍSTICA. **Pesquisa Nacional por Amostra de Domicílios**. Rio de

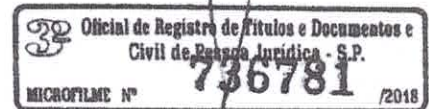
Janeiro, 2016.

INSTITUTO QUALIBEST. **Revista Exame.com.** São Paulo, 2015.

SBSRJ. Saiba quantas pessoas moram na rua no Brasil e o perfil dessa população. Disponível em <<https://sbsrj.org.br/moradores-de-rua-brasil/>> Acesso em 21 de novembro de 2021.



Casa de Acolhida "Filhos Prediletos"



ESTATUTO SOCIAL DA CASA DE ACOLHIDA "FILHOS PREDILETOS"

CAPÍTULO I DO CONCEITO, CONSTITUIÇÃO E FINALIDADE

Art. 1º. Constituiu-se em 02 de dezembro de 2001 a pessoa jurídica de direito privado, formada pela associação de pessoas sem fins lucrativos, por prazo indeterminado, denominada Casa de Acolhida "Filhos Prediletos", cujo nome fantasia é Fraternidade Missionária "O Caminho", com domicílio no município de São Paulo, Estado de São Paulo, cuja sede localiza-se na Rua Mutamba Natal, 15 – CEP: 04863-155 – Vila Natal – São Paulo – SP.

§1º. A Associação tem como estrutura associativa básica a sua sede, denominada "Central" e suas filiais, denominadas "Regionais", que poderão ser instaladas em cada estado e município brasileiro, tantas quantas se fizerem necessárias, a fim de atingir sua finalidade, as quais se disciplinarão pelo Regimento Interno previsto no artigo 4º do presente Estatuto.

§2º. É permitida a criação de Regionais para a execução de atividades visando a autossustentação, utilizando-se de todos os meios lícitos e aplicando seu resultado operacional integralmente no desenvolvimento dos objetivos institucionais.

§3º. A Central é o órgão onde são exercidos os poderes de direção e controle, inclusive das Regionais, que devem cumprir e respeitar, no que couber, o presente Estatuto.

Art. 2º. A Casa de Acolhida "Filhos Prediletos" tem por finalidade prestar os seguintes serviços gratuitos:

- I - atendimento aos pobres e marginalizados em seus múltiplos rostos;
- II – atendimento a doentes e idosos desamparados;
- III – atendimento a dependentes químicos;
- IV – atendimento a mulheres em situação de prostituição;
- V – atendimento a crianças desamparadas e ou em situação de perigo; e,
- VI – atendimento junto à população carcerária e aos centros de atendimento socioeducativo ao adolescente.

§1º. A Casa de Acolhida "Filhos Prediletos" promoverá, se necessário e possível, o acolhimento das pessoas mencionadas nesse artigo em ambiente propício e saudável, separadamente, de acordo com o serviço a ser prestado, objetivando a extinção ou redução da dependência química e da exclusão social, inserindo-os no mercado de trabalho, na rede de ensino, no convívio social e familiar, por meio de um processo psicopedagógico, com a finalidade de promoção de atividade de relevância pública e social.

OFICIAL DE REGISTRO DE TÍTULOS E TABELAÇÃO DE DOCUMENTOS
CASA DE PARELHEIRAS DE SÃO PAULO
Av. Sadafina Trigueiros, nº 15 - Vila Natal - São Paulo/SP - CEP 04863-155 Tel.: (11) 2803-6977
www.ocaminho.org.br e-mail: casadeacolhidaocaminho@gmail.com

S. PAULO 24 SET 2018

Roberta de Oliveira Valentim
Escrevente Habilitada





CASA DE ACOLHIDA
FILHOS PREDILETOS

Casa de Acolhida "Filhos Prediletos"

§2º. No caso de acolhimento de criança ou adolescente em situação de urgência ou emergência, ou em casos em que o menor venha acompanhado dos pais que necessitam dos serviços prestados, será observado o disposto no Estatuto da Criança e do Adolescente – Lei 8.069/90, bem como os princípios da excepcionalidade do afastamento do convívio familiar; provisoriedade do afastamento do convívio familiar; preservação e fortalecimento dos vínculos familiares e comunitários; garantia de acesso e respeito à diversidade e não discriminação; oferta de atendimento personalizado e individualizado; garantia de liberdade de crença e religião; respeito à autonomia da criança, do adolescente e do jovem (conforme orientação do CNAS – Conselho Nacional de Assistência Social).

Art. 3º. No desenvolvimento de suas atividades a Casa de Acolhida "Filhos Prediletos" promoverá o restabelecimento da dignidade da pessoa humana e o bem de todos os atendidos sem discriminação de origem, raça, sexo, cor, idade, religião e quaisquer outras formas de discriminação.

Art. 4º. A Casa de Acolhida "Filhos Prediletos" terá um Regimento Interno que, aprovado pela Diretoria, disciplinará o seu funcionamento.

Art. 5º. A Casa de Acolhida "Filhos Prediletos", para atingir a sua finalidade, poderá contratar empregados, abrir e movimentar contas correntes, firmar convênios ou parcerias com o poder público, iniciativa privada e organizações não governamentais.

Parágrafo Único. A conta corrente será movimentada pelo Presidente e o Tesoureiro, podendo ambos assinar em conjunto ou separadamente.

Art. 6º. A Casa de Acolhida "Filhos Prediletos" e suas Regionais poderão produzir e comercializar produtos de artesanato e artigos religiosos, além de promover bazares de produtos doados à entidade, cuja renda deverá ser revertida integralmente à manutenção e desenvolvimento de seus objetivos institucionais, a fim de garantir sua subsistência.

CAPÍTULO II DAS REGIONAIS

Art. 7º. As Regionais são unidades constitutivas da Central, com autonomia administrativa, ocupando regiões específicas dos estados brasileiros, abrangendo um ou mais municípios limítrofes, ou ainda áreas determinadas de um mesmo município.

§1º. A autonomia administrativa consiste na liberdade de as Diretorias atuarem e disporem de seus recursos financeiros de acordo com o presente Estatuto.

§2º. As Regionais têm iguais direitos e deveres entre si e com a Casa de Acolhida "Filhos Prediletos", não respondem solidariamente e nem subsidiariamente por obrigações assumidas individualmente, exceto o previsto neste Estatuto Social e não têm, entre si, direitos e obrigações recíprocas.

Rua Mutamba Natal, nº 15, Vila Natal - São Paulo/SP - CEP 04863-155 Tel.: (11) 2803-6977
www.ocaminho.org.br e-mail: casadeacolhidaocaminho@gmail.com

8 PAUL 24 377 2018
Roberta de Oliveira Vár
Escravente Habilitada





CASA DE ACOLHIDA
FILHOS PREDILETOS

Casa de Acolhida "Filhos Prediletos"

§3º. A Diretoria das Regionais deve apresentar ao final de seu mandato a seus sucessores e à Casa de Acolhida "Filhos Prediletos", certidões Estaduais, Municipais, Federais e o último Balanço Fiscal, que evidencie a atual situação, riscos e demandas judiciais que eventualmente a Regional esteja envolvida, sendo que estas certidões deverão ser encaminhadas pelos Presidentes em exercício nas respectivas Regionais, até o dia seguinte da nomeação da Diretoria, designada pela Diretoria da Casa de Acolhida "Filhos Prediletos".

Art. 8º. As Regionais possuem as mesmas finalidades da Casa de Acolhida "Filhos Prediletos", sendo vedado qualquer desvirtuamento de funções e/ou atividades.

Art. 9º. As condições necessárias à constituição e à suspensão de uma Regional serão definidas pelo Regimento Interno.

Parágrafo Único. A Diretoria da Casa de Acolhida "Filhos Prediletos" é quem definirá a constituição e localização de novas Regionais.

Art. 10. As Regionais serão constituídas por uma diretoria nomeada pela Diretoria Casa de Acolhida "Filhos Prediletos", contendo:

- I. presidente;
- II. secretário;
- III. tesoureiro.

Art. 11. São direitos das Regionais:

- I. divulgar suas atividades no âmbito de sua região e, em outras, mediante prévia concordância das respectivas diretorias;
- II. divulgar suas atividades por informativos e periódicos específicos da Entidade, por mídias digitais e sociais e outros meios de comunicação;
- III. utilizar das instalações da Casa de Acolhida "Filhos Prediletos" e das demais Regionais.

Art. 12. São deveres das Regionais:

- I. obedecer aos preceitos deste Estatuto e do Regimento Interno;
- II. reportar suas atividades à Casa de Acolhida "Filhos Prediletos";
- III. comunicar à Casa de Acolhida "Filhos Prediletos" sobre qualquer pendência administrativa, financeira ou jurídica existente.

Art. 13. É vedado a qualquer Regional assumir obrigações, compromissos ou tomar decisões além daqueles previstos neste Estatuto e no Regimento Interno, sem aquiescência da Casa de Acolhida "Filhos Prediletos".

Art. 14. A Casa de Acolhida "Filhos Prediletos" deverá intervir na Regional que descumprir esse estatuto, as deliberações da Diretoria Casa de Acolhida "Filhos Prediletos" e da Assembleia Geral, nas seguintes condições e finalidades:

Rua Mutamba Natal, nº 15, Vila Natal - São Paulo/SP - CEP 04863-155 Tel.: (11) 2903-6977

www.ocaminho.org.br e-mail: casadeacolhidaocaminho@gmail.com

Roberta de Oliveira Valentim
Escritorinha Habilitada





CASA DE ACOLHIDA
FILHOS PREDILETOS

Casa de Acolhida "Filhos Prediletos"

- termo de concordância com os direitos e deveres contidos no estatuto social e regimento interno;
- b) sócio contribuinte (sem restrição)
 - dados pessoais ou cadastrais;
 - declaração de vontade;
 - termo de concordância com os direitos e deveres contidos no estatuto social e regimento interno.

Art. 17. O sócio poderá ser excluído em razão das seguintes hipóteses:

- I – ofender a honra e/ou a integridade física da Entidade, de qualquer dos membros da Diretoria, do Conselho Fiscal, bem como de qualquer dos demais sócios ou funcionários.
- II – infringir disposições estatutárias ou regimentais.
- III – cometer ato imoral, ilícito civil ou penal, nas dependências da associação, independentemente de processo judicial transitado em juízo.
- IV – cometer falta grave, assim definida em Regimento.

§1º. É assegurado ao sócio o direito ao contraditório e a ampla defesa.

§2º. Caberá à Diretoria da "Casa de Acolhida Filhos Prediletos", ouvida a Diretoria da Regional, decidir pela exclusão do sócio e dessa decisão caberá recurso à Assembleia Geral.

§3º. Aplica-se, no que couber ao procedimento de exclusão, as disposições previstas no Código de Processo Civil.

Art. 18. O sócio poderá ser desligado nas hipóteses:

- a. voluntariamente, bastando apenas declarar a sua vontade ao Presidente, por escrito.
- b. involuntariamente, caso não compareça às assembleias por período superior a dois anos, mediante apreciação da Diretoria da Casa de Acolhida "Filhos Prediletos" ou caso deixe de cumprir com suas obrigações sociais por igual período, observados os procedimentos do artigo anterior.

Art. 19. São direitos dos sócios quites com suas obrigações sociais:

- I – votar e ser votado para os cargos eletivos;
- II – tomar parte nas Assembleias Gerais;
- III – ser nomeado para cargo de direção ou Conselho Fiscal das Regionais.

Art. 20. São deveres dos sócios:

- I – cumprir disposições estatutárias e regimentais;
- II – acatar as determinações da Diretoria e as resoluções das Assembleias;
- III – zelar pelo decoro e bom nome da Casa de Acolhida "Filhos Prediletos".

OFICIAL DE R.U.P.N. E TABELIAO DE
NOTAS DE PARELHEIROS
Bel. Odélio A. de Lima-Oficial Tabelião
Av. Sadamir Lopes I, 712 - Jd. Paulo Altino
AUXÍLIO-ESTADUAL
05552-ESTADUAL

Rua Mutamba Natal, nº 15, Vila Natal - São Paulo/SP - CEP 04863-165 Tel.: (11) 2803-8977
www.ocaminho.org.br e-mail: casa-de-acolhida@ocaminho@gmail.com

S PAULO

24 SET 2013
Roberta de Oliveira
Escravente Hab.
VALDO SOBRINHO CARLOS DA



Handwritten signature/initials.

Handwritten signature/initials.



CASA DE ACOLHIDA
FILHOS PREDILETOS

Casa de Acolhida "Filhos Prediletos"

Art. 21. Os sócios não respondem solidariamente, nem subsidiariamente, pelas obrigações patrimoniais, trabalhistas, fiscais, previdenciárias ou outras de qualquer natureza da Casa de Acolhida "Filhos Prediletos".

Art. 22. Os sócios pertencem aos quadros associativos da Casa de Acolhida "Filhos Prediletos", ainda que participem de alguma Regional, possuindo livre acesso e trânsito entre a Central e suas Regionais.

CAPÍTULO IV DA DIREÇÃO

SEÇÃO I DOS ÓRGÃOS

Art. 23. A Casa de Acolhida "Filhos Prediletos" será administrada por:

- I – assembleia geral;
- II – diretoria;
- III – conselho fiscal.

§1º. As Regionais serão administradas por diretoria nomeada pela Diretoria da Casa de Acolhida "Filhos Prediletos", em estrita observância ao determinado, inclusive pela Assembleia Geral e Conselho Fiscal.

§2º. Os sócios nomeados aos cargos das diretorias das Regionais devem estar quites com suas obrigações sociais.

Art. 24. A Assembleia Geral é o órgão máximo e soberano da Casa de Acolhida "Filhos Prediletos" e de suas Regionais, com poderes para decidir, deliberar, ratificar, retificar, aprovar ou anular atos de qualquer órgão da entidade, no limite das leis em vigor e dentro do previsto neste Estatuto.

Art. 25. As Assembleias Gerais poderão ser:

- I. ordinárias, para:
 - a. eleições convocadas pela Diretoria da Casa de Acolhida "Filhos Prediletos";
 - b. apreciar o relatório anual da Diretoria;
 - c. discutir e homologar as contas e o balanço aprovados pelo Conselho Fiscal.
- II. extraordinária, para todos os demais assuntos, mediante convocação:
 - a. da Diretoria da Casa de Acolhida "Filhos Prediletos" ou de suas Regionais;
 - b. do Conselho Fiscal;
 - c. por 1/5 (um quinto) dos associados em pleno gozo de seus direitos associativos.

Art. 26. Compete a Assembleia Geral:

- I – eleger e destituir os membros da Diretoria e do Conselho Fiscal;
- II – decidir sobre alteração do estatuto;

Rua Mutamba Natal, nº 15, Vila Natal - São Paulo/SP - CEP 04963-155 Tel.: (11) 2803-8877
www.ocaminho.org.br e-mail: casadeacolhidaocaminho@gmail.com

24 SET. 2018

Roberta de Oliveira Valentim
Escrivente Habilitada
VALUO SOBREVIVE COM O USO DE AUTEXX

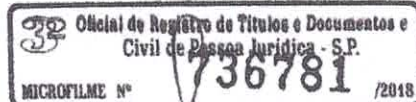


AA

Handwritten signature or mark.



CASA DE ACOLHIDA
FILHOS PREDILETOS



Casa de Acolhida "Filhos Prediletos"

- III – decidir sobre a extinção da instituição nos termos do artigo 48;
- IV – decidir sobre conveniência de aliar, transigir, hipotecar ou permutar bens patrimoniais.

Art. 27. A Assembleia Geral realizar-se-á ordinariamente uma vez por ano para apreciar o relatório anual da Diretoria, discutir e homologar as contas e o balanço aprovados pelo Conselho Fiscal, sem prejuízo de eventual assembleia convocada para as eleições.

Art. 28. A convocação de qualquer Assembleia Geral dar-se-á por meio de edital afixado na sede da Casa de Acolhida "Filhos Prediletos", em local visível a todos, ou por meio de circulares ou outros meios convenientes, com antecedência mínima de sete dias.

Parágrafo Único. Qualquer Assembleia instalar-se-á em primeira convocação com a maioria dos sócios quites com suas obrigações sociais até a data da mesma, e em segunda convocação com qualquer número de sócios. As matérias serão aprovadas nas Assembleias Gerais por maioria simples dos votos dos presentes, salvo nos casos em que o presente Estatuto exija quórum maior.

SEÇÃO II DA DIRETORIA

Art. 29. A Diretoria da Casa de Acolhida "Filhos Prediletos" será constituída por um presidente, um vice-presidente, secretário e tesoureiro.

§1º. Os cargos especificados no caput do presente artigo serão eleitos pela assembleia geral, por escrutínio secreto e pessoal, e terão suas funções, competências e substituições determinadas no Regimento Interno.

§2º. O mandato dos membros da Diretoria será de 3 (três) anos, proibida mais de uma reeleição consecutiva para o mesmo cargo.

§3º. Em caso de vacância, o cargo será assumido pelo respectivo supiente até o término do mandato.

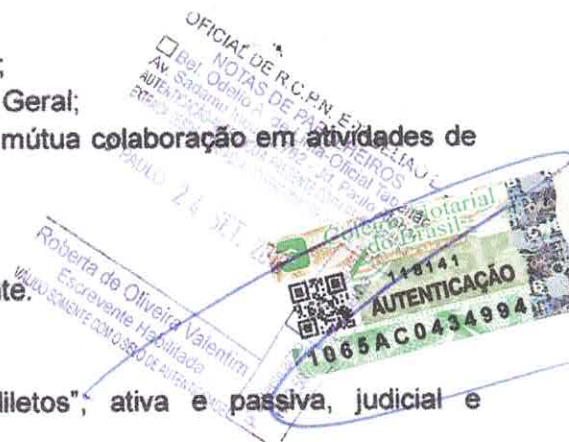
Art. 30. Compete à Diretoria:

- I – elaborar o programa anual de atividades e executá-lo;
- II – elaborar e apresentar o relatório anual à Assembleia Geral;
- III – entrosar com instituições públicas e privadas para mútua **colaboração em atividades de interesse comum**;
- IV – elaborar o regimento interno

Art. 31. A Diretoria reunir-se-á, no mínimo, bimestralmente.

Art. 32. Compete ao Presidente:

- I – representar a Casa de Acolhida "Filhos Prediletos", **ativa e passiva, judicial e extrajudicialmente**;
- II – cumprir e fazer cumprir este estatuto e o regimento interno;
- III – presidir a Assembleia Geral;





CASA DE ACOLHIDA
FILHOS PREDILETOS

Casa de Acolhida "Filhos Prediletos"

- I – examinar os livros de escrituração da entidade;
- II – examinar o balancete mensal apresentado pelo Tesoureiro, opinando a respeito;
- III – apreciar os balanços e inventários que acompanham o relatório anual da Diretoria.
- IV – opinar sobre a aquisição, alienação, transação, hipoteca e permutação de bens patrimoniais pela Assembleia Geral.

Art. 38. Os diretores, conselheiros, sócios, instituidores, benfeitores ou contribuintes, em hipótese alguma serão remunerados, não receberão vantagens ou benefícios, direta ou indiretamente e por qualquer forma ou título, em razão das competências, funções ou atividades que lhe sejam atribuídas pelo presente estatuto.

CAPÍTULO V DAS ELEIÇÕES

Art. 39. Durante Assembleia Geral Ordinária, serão realizadas, trienalmente, preferencialmente na segunda quinzena de junho, as eleições para a Diretoria e Conselho Fiscal da Casa de Acolhida "Filhos Prediletos".

§1º. As eleições previstas neste artigo serão diretas e universais, através de voto secreto e pessoal, respeitadas as limitações estatutárias.

§2º. A votação será presencial e personalizada para os eleitores e candidatas.

§3º. Os mandatos referentes aos cargos eletivos terão a duração de três anos e as eleições serão realizadas em conjunto, na mesma data, de acordo com este Estatuto Social.

Art. 40. A Diretoria determinará e tornará pública a data das eleições previstas neste capítulo, com antecedência mínima de 30 (trinta) dias, através de edital a ser publicado no quadro de avisos e editais da Casa de Acolhida "Filhos Prediletos".

§1º. As inscrições para os cargos previstos no artigo anterior serão aceitas até 20 (vinte) dias antes da data da respectiva eleição.

§2º. As inscrições para os cargos da Diretoria serão por chapas independentes constituindo presidente, vice-presidente, secretário e tesoureiro.

§3º. As inscrições para os cargos do Conselho Fiscal serão por chapas independentes constituindo três membros efetivos e seus suplentes.

Art. 41. São condições essenciais para os candidatos à Diretoria, constituindo uma chapa:

- a) ser brasileiro nato ou naturalizado, em pleno gozo de seus direitos civis;
- b) associado há mais de 05 (cinco) anos.

OFICIAL DE R.C.P.N. E TABELÃO
NOTAS DE PARELHEIRIA
Bel. Odello A. de Lima - Oficial Tabelião
Av. Sadami Inoue 1.782 - Jd. Paulo Afonso
AUTENTICAÇÃO AUTENTICAÇÃO AUTENTICAÇÃO
Rua Mutamba Natal, nº 45, Vila Natal - São Paulo/SP - CEP 04863-155 Tel.: (11) 2803-8977
www.ocaeminho.org.br e-mail: casadeacolhidaocaeminho@gmail.com

S PAULO 24 SET. 2018

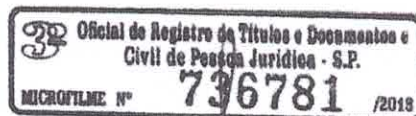
Roberta de Oliveira Valentim
Escritorinha Habilitada
VÁLIDO SOMENTE COM O SELO DE AUTENTICAÇÃO



[Handwritten signatures]



CASA DE ACOLHIDA
FILHOS PREDILETOS



Casa de Acolhida "Filhos Prediletos"

Art. 42. É permitida uma reeleição para os cargos eletivos de Diretoria e Conselho Fiscal.
Parágrafo Único. Não é permitida a inscrição, na mesma eleição, para dois cargos eletivos.

Art. 43. Só poderão votar e ser votados os sócios em pleno gozo de seus direitos associativos e que constem na relação de associados na Secretaria Geral da Casa de Acolhida "Filhos Prediletos".

§1º. Não será permitido voto por procuração.

§2º. Em caso de empate, será proclamado eleito o candidato com maior tempo de associação e, mantido o empate, assumirá o cargo o candidato mais idoso.

§3º. Em caso de vacância o cargo será assumido pelo respectivo suplente até o término do mandato.

§4º. Quando houver vacância de todos os cargos eletivos da Diretoria antes da metade do mandato, serão realizadas novas eleições no prazo de 45 (quarenta e cinco) dias para a complementação da gestão.

CAPÍTULO VI DO PATRIMÔNIO

Art. 44. O Patrimônio da Casa de Acolhida "Filhos Prediletos" e de suas Regionais será constituído e mantido por:

- I. doações de bens móveis e imóveis, semoventes, direitos, ações e títulos, apólices da dívida pública, quer sejam oriundas de contribuições, auxílios e donativos dos associados ou não;
- II. bens e direitos provenientes de rendas patrimoniais;
- III. bens e direitos derivados das atividades exercidas pela Associação;
- IV. outras fontes patrimoniais.

Art. 45. A Casa de Acolhida "Filhos Prediletos" e suas Regionais aplicarão sua renda, seus produtos, serviços e eventual resultado operacional integralmente no território nacional para a manutenção e desenvolvimento de seus objetivos estatutários, ressalvados os gastos dispendidos e bens necessários a seu funcionamento administrativo.

Parágrafo Único. Os recursos advindos dos poderes públicos deverão ser aplicados na sede e regionais localizadas no âmbito das respectivas competências de origem.

Art. 46. A Associação adotará práticas de gestão administrativa, necessárias e suficientes, a coibir a obtenção, de forma individual ou coletiva, de benefícios e vantagens pessoais pelos dirigentes da entidade, seus cônjuges, companheiros, parentes colaterais ou afins, até o terceiro grau e, ainda pelas pessoas jurídicas dos quais os mencionados anteriormente sejam controladores ou detenham participações societárias.

Rua Mutamba Natal, nº 15, Vila Natal - São Paulo/SP - CEP 04863-155 Tel.: (11) 2803-6977

www.ocaminho.org.br e-mail: casadeacolhidaocaminho@gmail.com

S. PAULO 24 SET. 2018

Roberta de Oliveira Valentim
Escrivente Habituada
VÁLIDA SOMENTE COM O SELLO DE AUTENTICAÇÃO





Casa de Acolhida "Filhos Prediletos"

Art. 54. É vedado à Diretoria assumir qualquer compromisso ou obrigação que não tenha relação direta com as finalidades da entidade.

Parágrafo Único. Todo e qualquer diretor eleito ou nomeado será responsabilizado, subsidiária e juridicamente, por seus atos e omissões.

Art. 55. Nenhum associado poderá usar o nome da Casa de Acolhida sem estar devidamente credenciado e/ou autorizado pela Diretoria da Casa de Acolhida "Filhos Prediletos" para isso.

Art. 56. O associado, quando funcionário contratado pela Casa de Acolhida "Filhos Prediletos" ou por suas Regionais ou com vínculo societário de empresa que presta serviços remunerados ou que tenha relações comerciais com a entidade, não poderá se candidatar ou exercer qualquer cargo eletivo ou de nomeação na própria entidade em que é sócio, seja na Casa de Acolhida "Filhos Prediletos" ou nas Regionais.

Art. 57. Os casos omissos no presente estatuto serão resolvidos pela Diretoria e referendados pela Assembleia Geral.

Art. 58. O presente Estatuto revoga os anteriores e entra em vigor na data de sua aprovação, ficando a Diretoria da Casa de Acolhida "Filhos Prediletos" autorizada a proceder ao seu registro em Cartório de Registro de Títulos e Documentos, bem como a sua publicação e divulgação.

São Paulo, 11 de agosto de 2018.

Roberta Rizzo Manoel
Roberta Rizzo Manoel
Advogada
OAB/SP nº 240.068



Ronaldo Gomes Nunes
Ronaldo Gomes Nunes
Presidente



15º CARTÓRIO BOM RETIRO REGISTRO CIVIL DAS PESSOAS NATURAIS

Reconheço, por semelhança as firmas de: (1) ROBERTA RIZZO MANOEL e (1) RONALDO GOMES NUNES, em documento com conteúdo econômico, não faço em testemunho da verdade. Cód. 15021100795000944097

... (010 Especial RCPN, 58) - São Paulo, 13 de agosto de 2018.



VALIDO SOMENTE COM SELO DE AUTENTICAÇÃO
QUALQUER EMENDA OU ASSINATURA INVALIDA ESSE DOCUMENTO



CASA DE ACOLHIDA
FILHOS PREDILETOS

Casa de Acolhida "Filhos Prediletos"

ATA Nº 41 - ASSEMBLEIA GERAL EXTRAORDINÁRIA PARA REFORMA DO ESTATUTO SOCIAL, DELIBERAÇÃO DE RATIFICAÇÃO DAS ELEIÇÕES E DE RATIFICAÇÃO DA ASSEMBLEIA DE NOMEAÇÃO DA DIRETORIA DAS REGIONAIS

Aos onze dias do mês de agosto de dois mil e dezoito, na sede da CASA DE ACOLHIDA "FILHOS PREDILETOS", devidamente inscrita no CNPJ/MF sob o nº 05.334.779/0001-03, na Rua Mutamba Natal, nº 15, Vila Natal, São Paulo/SP, atendendo o disposto no edital de convocação datado de três de agosto de dois mil e dezoito, que nos termos do Artigo 25 do Estatuto Social, realizou o chamamento dos sócios a participarem da presente Assembleia Geral, a fim de decidir sobre a reforma estatutária; deliberação sobre ratificação da eleição realizada em 02/07/2018 ou realização de novas eleições; e, deliberação sobre ratificação da Assembleia Geral realizada em 14/05/2018 para nomeação de diretoria das Regionais constituídas, conforme a ordem do dia a seguir descrita, em segunda convocação, às 08h:30m., na presença do Senhor Presidente, Ronaldo Gomes Nunes e demais membros da Diretoria, reuniram-se os associados da Casa de Acolhida "Filhos Prediletos", conforme lista de presença anexa, que compõe a presente ata e que segue devidamente assinada, para deliberarem quanto: 1. Modificação estatutária, quanto ao *caput* do Art. 39; 2. Designação de novas eleições para a gestão 2018/2021 ou ratificação das eleições realizadas em 02/07/2018; 3. Ratificação da Assembleia Geral realizada em 14/05/2018 que nomeou as diretorias das Regionais constituídas. Dada a palavra ao Sr. Presidente, este esclareceu que os associados adimplentes com suas obrigações sociais estão aptos a participarem da Assembleia, com direito à voz e voto. Destacou que, conforme entendimento uníssono da Diretoria e do Conselho Fiscal, bem como diante da necessidade de adequações e aprimoramento do estatuto, a reforma proposta se faz necessária. Esclareceu que a votação será presencial, sendo vedado o voto por procuração. Questionados quanto à existência de dúvidas, os associados informaram nada haver, motivo pelo qual foi dada sequência aos trabalhos. Após exposição dos termos da minuta da reforma estatutária e tendo sanado todas as dúvidas dos presentes, não havendo nenhuma sugestão de alteração, inclusão ou exclusão ao texto sugerido, a Assembleia entrou em deliberação para votação do seguinte: Acrescentar ao *caput* do artigo 39 a palavra "preferencialmente", passando a vigorar com a seguinte redação: "Art. 39. Durante Assembleia Geral Ordinária, serão realizadas, trienalmente, preferencialmente na segunda quinzena de junho, as eleições para a Diretoria e Conselho Fiscal da Casa de Acolhida "Filhos Prediletos"." Decorrido o tempo necessário e após discussões, restou aprovada por unanimidade e sem ressalvas a reforma em pauta. Inteiro teor do Estatuto Social segue como anexo, sendo parte inseparável desta, ficando, assim, reformado e plenamente consolidado. Na sequência, o Sr. Presidente apresentou à Plenária a necessidade de ratificação da eleição realizada em 02/07/2018 ou realização de novas eleições para a gestão 2018/2021, tendo em vista que a mesma deveria ter ocorrido na segunda quinzena de junho. Após exposição dos fatos e discussão, a Assembleia deliberou por ratificar as eleições realizadas em 02/07/2018, em sua totalidade e sem ressalvas. Assim, a presente assembleia homologou o resultado das eleições, sendo eleitos: Presidente – Ronaldo Gomes Nunes, portador do RG nº 30.603-538-8 e CPF nº 333.049.228-73; Vice-Presidente – Gilson Sobreiro

OFICIAL DE REGISTRO DE TÍTULOS E DOCUMENTOS E
CIVIL DE PESSOA JURÍDICA
Bel. Odete de Jesus
Av. Sadamir de Moraes, 100
AURIFLAMA - JARDIM SÃO CARLOS
SÃO PAULO - SP

Rua Mutamba Natal, nº 15, Vila Natal - São Paulo/SP - CEP 04863-166 Tel.: (11) 2803-6977
www.ocaminho.org.br e-mail: casadeacolhidaocaminho@gmail.com

S PAULO 24 SET 2018
Roberta de Oliveira Valentin
Escritorante Habilitada
VALIDA SEMPRE COMO SE DE AUTENTICAÇÃO



[Handwritten signatures]



Casa de Acolhida "Filhos Prediletos"

de Araújo, portador do RG nº 38.875.735-8 e CPF nº 576.882.492-87; Secretária – Rosiane de Jesus Santos, portadora do RG nº 35.506.907-6 e CPF nº 297.554.408-10; Tesoureiro – Alexandre Nascimento Mello Martins, portador do RG nº 36.562.044-0 e CPF nº 695.081.191-87. Ainda, ratifica o resultado das eleições para o Conselho Fiscal, como segue: Membros Efetivos – Carlos Augusto de Freitas do Rosário, portador do RG nº 500.102-7 e CPF nº 817.788.562-68; Thiago Gonçalves Padilha, portador do RG nº 10.170.4262 e CPF nº 085.223.059-19; Lenira Bressan, portadora do RG nº 21.148.431-3 e CPF nº 155.521.358-81; Membros Suplentes – David Lima de Oliveira, portador do RG nº 057529982015-2 e CPF nº 458.263.458-37; Edson Tomaz dos Santos, portador do RG nº 18.639.151-1 e CPF nº 079.984.358-01 e Paulo Ferreira Areia, portador do RG nº 39.650.492-9 e CPF nº 374.229.738-46. Em continuidade, o Senhor Presidente apresentou à Plenária a necessidade de ratificação da nomeação das Diretorias Regionais, conforme Assembleia Geral realizada em 14 de maio de 2018. Após exposição, a Plenária deliberou por ratificar e homologar as diretorias então nomeadas, conforme consta na Ata de nº 39. Encerramento: Nada mais havendo a ser tratado, o Sr. Presidente suspendeu a Assembleia pelo tempo necessário para confecção, finalização e lavratura desta ata, que foi lida em voz alta e homologada por todos. Por fim, agradeceu a presença de todos os associados e deu por encerrada a presente Assembleia Geral, determinando, neste ato, a lavratura da presente ata e seu envio a registro junto aos órgãos públicos competentes para surtir os efeitos jurídicos necessários.

São Paulo, 11 de agosto de 2018

Ronaldo Gomes Nunes
Ronaldo Gomes Nunes
 Presidente

15/08/2018

OFICIAL DE R.C.P.N. E TABELAU L
 NOTAS DE PARELMEIROS
 Av. Saldanha Marinho de Lima - Oficial Tabelau L
 AUTENTICAÇÃO
 S. PAULO, 11 de agosto de 2018



Roberta Rizzo Manoel
Roberta Rizzo Manoel
 OAB/SP 240.068

15/08/2018

15^o CARTÓRIO BOM RETIRO REGISTRO CIVIL DAS PESSOAS NATURAS
 Reconheço, por seme-lança, as firmas de: (1) RONALDO GOMES NUNES e (1) ROBERTA RIZZO MANOEL, em documento sem conteúdo econômico, por fé.
 Em testemunho da verdade. Cod. [2022/25/944/60083157]
 M. (Otd 2: Total R\$ 12,00) - São Paulo, 13 de agosto de 2018.
 VALIDO SOMENTE COM SELO DE AUTENTICIDADE
 QUALQUER EMENDA OU RASURA INVALIDA ESSE DOCUMENTO





CASA DE ACOLHIDA
FILHOS PREDILETOS

Casa de Acolhida "Filhos Prediletos"

EDITAL DE CONVOCAÇÃO PARA REFORMA DO ESTATUTO SOCIAL, DELIBERAÇÃO DE RATIFICAÇÃO DAS ELEIÇÕES E DE RATIFICAÇÃO DA ASSEMBLEIA DE NOMEAÇÃO DE DIRETORIA DAS REGIONAIS

A CASA DE ACOLHIDA "FILHOS PREDILETOS", devidamente inscrita no CNPJ/MF nº 05.334.779/0001-03, com sede na Rua Mutamba Natal, nº 15, Vila Natal, São Paulo/SP – CEP 04863-155, **CONVOCA** seus associados, através do presente edital, nos termos do Artigo 25, a participarem da **Assembleia Geral**, a ser realizada no dia **11 de agosto de 2018**, seguindo orientações abaixo, para decidir sobre a reforma estatutária no que tange ao *caput* do Art. 39 e para deliberação sobre a ratificação da eleição realizada em 02/07/2018, conforme a ordem do dia. **Primeira convocação:** dia **11 de agosto de 2018 às 08h:00m** será realizada primeira convocação, conforme previsto no Parágrafo Único do Art. 28 do estatuto social vigente, com a maioria dos sócios quites. **Segunda convocação:** às **08h:30m**, caso não se atinja o quorum mínimo previsto em primeira convocação, trinta minutos após a primeira convocação, se dará a votação da ordem do dia, em segunda convocação, com qualquer quorum.

Ordem do dia:

1. Modificação estatutária, quanto ao *caput* do Art. 39;
2. Deliberação sobre a designação de novas eleições para a gestão 2018/2021 ou ratificação das eleições realizadas em 02/07/2018; e,
3. Deliberação sobre ratificação da Assembleia Geral realizada em 14/05/2018 que nomeou as diretorias das Regionais constituídas.

Orientações:

- a) Os Associados adimplentes com suas obrigações sociais deverão comparecer à sede da Casa de Acolhida "Filhos Prediletos", sito à Rua Mutamba Natal, 15, Vila Natal, São Paulo/SP, para procederem à votação das matérias da ordem do dia;
- b) A votação será presencial, sendo vedado o voto por procuração.

São Paulo, 03 de agosto de 2018

Ronaldo Gomes Nunes
Ronaldo Gomes Nunes
Presidente



Roberta Rizzo Manoel
Roberta Rizzo Manoel
OAB/SP 240.068



CASA DE ACOLHIDA
FILHOS PREDILETOS

Casa de Acolhida "Filhos Prediletos"

LISTA DE PRESENÇA - ATA Nº 41 - ASSEMBLEIA GERAL - DATA 11/08/2018

	NOME	ASSINATURA
01	Ronaldo Gomes Martins	
02	Thiago Gonçalves Paulillo	
03	André Roberto Torres Ramalho	
04	Fabio da Silva Santos	
05	Edson Lorenz dos Santos	
06	Luiz Paulo Souza Moraes	
07	Breno Alves Bezerra	
08	Raimundo Dutra Santos	
09	Robson de Oliveira	
10	Daniel Jaime de Oliveira	
11	João Diego de J. Souto	
12	Roberta Rizzo Manoel	
13	Fabiano de Toledo Lima	
14		
15		
16		
20		
21		
22		
23		
24		
25		
26		
27		
28		
30		



Roberta de Oliveira Valentim
Escritoriente Habilitada
11/08/2018 10:00:00

Roberta Rizzo Manoel
OAB/SP 240.068



3º Oficial de Registro de Títulos e Documentos e Civil de Pessoa Jurídica da Comarca de São Paulo

Oficial: Bel. José Maria Siviero

Praça Padre Manoel da Nóbrega, 20 - Centro
Tel.: (0XX11) 3116-3070 - Email: frrl@3rtd.com.br - Site: www.3rtd.com.br

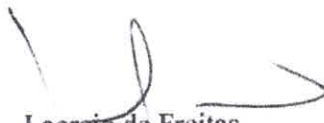
REGISTRO PARA FINS DE PUBLICIDADE E EFICÁCIA CONTRA TERCEIROS

Nº 736.781 de 29/08/2018

Certifico e dou fé que o documento em papel, foi apresentado em 13/08/2018, o qual foi protocolado sob nº 856.472, tendo sido registrado sob nº 736.781 e averbado à margem do registro nº 736.780 no Livro de Registro A deste 3º Oficial de Registro Civil de Pessoas Jurídicas da Comarca de São Paulo, na presente data.

Natureza:
NOVO ESTATUTO

São Paulo, 29 de agosto de 2018


Laercio de Freitas
Escrevente Autorizado

Este certificado é parte integrante e inseparável do registro do documento acima descrito.

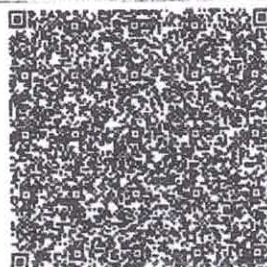


Emolumentos	Estado	Ipcsp	Registro Civil	Tribunal de Justiça
R\$ 150,45	R\$ 42,73	R\$ 29,31	R\$ 7,90	R\$ 10,31
Ministério Público	ISS	Condução	Outras Despesas	Total
R\$ 7,25	R\$ 3,15	R\$ 0,00	R\$ 0,00	R\$ 251,10



Para verificar o conteúdo integral do documento, acesse o site: servicos.cdtspp.com.br/validarregistro e informe a chave abaixo ou utilize um leitor de qr code.

00170965330421473



Para verificar a autenticidade do documento, acesse o site da Corregedoria Geral da Justiça: <https://selodigital.tjsp.jus.br>

Selo Digital
1131834PJEF000002174BD184



Tribunal de Contas do Estado do Paraná

Certidão Liberatória

CASA DE ACOLHIDA FILHOS PREDILETOS

CNPJ Nº: 05.334.779/0007-90

FINALIDADE DA CERTIDÃO: RECEBIMENTO DE RECURSOS PÚBLICOS, MEDIANTE CONVÊNIO, TERMO DE PARCERIA, CONTRATO DE GESTÃO OU INSTRUMENTO CONGÊNERE

É **CERTIFICADO**, NA FORMA DO ART. 95, DA LEI COMPLEMENTAR ESTADUAL Nº 113, DE 15/12/2005, E DOS ARTS. 289 E SEQUINTE DO REGIMENTO INTERNO DO TRIBUNAL DE CONTAS, QUE O **CASA DE ACOLHIDA FILHOS PREDILETOS** ESTÁ EM SITUAÇÃO **REGULAR** PARA RECEBIMENTO DE RECURSOS PÚBLICOS.

VALIDADE: CERTIDÃO VÁLIDA ATÉ O DIA 20/05/2022, MEDIANTE AUTENTICAÇÃO VIA INTERNET EM WWW.TCE.PR.GOV.BR.

CERTIDÃO EXPEDIDA COM BASE NA INSTRUÇÃO NORMATIVA 68/2012.



Tribunal de Contas do Estado do
Paraná

Código de controle **2672.BCTU.5204**
Emitida em **21/03/2022** às **21:31:39**

Dados transmitidos de forma segura.



ESTADO DE PARANÁ
PREFEITURA MUNICIPAL DE CAMPO MOURÃO
SECRETARIA DA FAZENDA E ADMINISTRAÇÃO
DEPARTAMENTO ARRECADAÇÃO

Certidão Negativa de Débitos
REQUERENTE SEM INSCRIÇÃO NO CADASTRO ECONÔMICO MUNICIPAL
11782/2022

[IDENTIFICAÇÃO DO CONTRIBUINTE]

Protocolo:	Número da Certidão: 11782/2022
Contribuinte: CASA DE ACOLHIDA FILHOS PREDILETOS	RG:
CPF: 05.334.779/0007-90	Ponto de Referência:
Endereço: RODOVIA RODOVIA PR 558, nº S/N	Validade: 09/05/2022
Bairro: CENTRO	
Complemento:	
Requerente:	
Cód. Contrib.: 6299504	

[FINALIDADE]

PARA FINS DIVERSOS

Declaramos que para a finalidade desta Certidão, **não constam débitos**, neste município, para o requerente descrito acima.

CAMPO MOURÃO, 7 de abril de 2022.

A autenticidade desta certidão deverá ser confirmada via internet
<https://campomourao.atende.net>



MINISTÉRIO DA FAZENDA
Secretaria da Receita Federal do Brasil
Procuradoria-Geral da Fazenda Nacional

**CERTIDÃO NEGATIVA DE DÉBITOS RELATIVOS AOS TRIBUTOS FEDERAIS E À DÍVIDA
ATIVA DA UNIÃO**

Nome: CASA DE ACOLHIDA FILHOS PREDILETOS
CNPJ: 05.334.779/0001-03

Ressalvado o direito de a Fazenda Nacional cobrar e inscrever quaisquer dívidas de responsabilidade do sujeito passivo acima identificado que vierem a ser apuradas, é certificado que não constam pendências em seu nome, relativas a créditos tributários administrados pela Secretaria da Receita Federal do Brasil (RFB) e a inscrições em Dívida Ativa da União (DAU) junto à Procuradoria-Geral da Fazenda Nacional (PGFN).

Esta certidão é válida para o estabelecimento matriz e suas filiais e, no caso de ente federativo, para todos os órgãos e fundos públicos da administração direta a ele vinculados. Refere-se à situação do sujeito passivo no âmbito da RFB e da PGFN e abrange inclusive as contribuições sociais previstas nas alíneas 'a' a 'd' do parágrafo único do art. 11 da Lei nº 8.212, de 24 de julho de 1991.

A aceitação desta certidão está condicionada à verificação de sua autenticidade na Internet, nos endereços <<http://rfb.gov.br>> ou <<http://www.pgfn.gov.br>>.

Certidão emitida gratuitamente com base na Portaria Conjunta RFB/PGFN nº 1.751, de 2/10/2014.

Emitida às 09:12:25 do dia 20/09/2021 <hora e data de Brasília>.

Válida até 25/05/2022.

Código de controle da certidão: **607F.10E9.8BD0.1711**

Qualquer rasura ou emenda invalidará este documento.



ASSEMBLEIA LEGISLATIVA DO PARANÁ

Centro Legislativo Presidente Aníbal Khury

Pc Nossa Senhora De Salete SN - Bairro Centro Cívico - CEP 80530911 - Curitiba - PR - <https://www.assembleia.pr.leg.br>

INFORMAÇÃO Nº 4118/2022

Informo que esta proposição foi apresentada na **Sessão Ordinária do dia 12 de abril de 2022** e foi autuada como **Projeto de Lei nº 136/2022**.

Curitiba, 12 de abril de 2022.

Camila Brunetta
Mat. 16.691



CAMILA BRUNETTA SILVA

Documento assinado eletronicamente em 12/04/2022, às 15:38, conforme Ato da Comissão Executiva nº 2201/2019.



A autenticidade do documento pode ser conferida no site <https://consultas.assembleia.pr.leg.br/#/documento> informando o código verificador **4118** e o código CRC **1D6D4E9A7B8C8DF**



ASSEMBLEIA LEGISLATIVA DO PARANÁ

Centro Legislativo Presidente Aníbal Khury

Pc Nossa Senhora De Salete SN - Bairro Centro Cívico - CEP 80530911 - Curitiba - PR - <https://www.assembleia.pr.leg.br>

INFORMAÇÃO Nº 4230/2022

Informo que, revendo nossos registros em busca preliminar, constata-se que a presente proposição não possui similar nesta Casa.

Curitiba, 19 de abril de 2022.

Cristiane Melluso

Matric. 17.147



CRISTIANE REGINA CLETO MELLUSO

Documento assinado eletronicamente em 19/04/2022, às 14:49, conforme Ato da Comissão Executiva nº 2201/2019.



A autenticidade do documento pode ser conferida no site <https://consultas.assembleia.pr.leg.br/#/documento> informando o código verificador **4230** e o código CRC **1E6F5C0F3D9C0CC**



ASSEMBLEIA LEGISLATIVA DO PARANÁ

Centro Legislativo Presidente Aníbal Khury

Pc Nossa Senhora De Salete SN - Bairro Centro Cívico - CEP 80530911 - Curitiba - PR - <https://www.assembleia.pr.leg.br>

INFORMAÇÃO Nº 4232/2022

Projeto de Lei nº: 136/2022

Interessado: CASA DE ACOLHIDA FILHOS PREDILETOS, REGIONAL CAMPO MOURÃO.

Assunto: Concessão do Título de Utilidade Pública.

Em conformidade com a Lei nº 17.826, de 13 de dezembro de 2013, que regulamenta a Concessão do Título de Utilidade Pública no Estado do Paraná, há necessidade de anexar ao processo legislativo os seguintes documentos:

1) Declaração do deputado autor do Projeto de Lei de que tem conhecimento das atividades e da relevância dos serviços prestados pela entidade a ser beneficiada com o Título de Utilidade Pública (SINLEGS -Ação 291- Tipo 26- Modelo 45);

2) ata de posse da assembleia geral que elegeu a diretoria regional de Campo Mourão, averbada no cartório de títulos e documentos do município de Campo Mourão/PR;

3) conforme artigo 5º da Lei 17.826/2013, as entidades mantidas por outra instituição poderão requerer o Título de Utilidade Pública desde que possuam personalidade jurídica própria, estatuto social ou regimento interno vinculado ao Estatuto de sua mantenedora e, ainda, balanço patrimonial, financeiro e relatório de atividades individualizados de sua mantenedora, sem prejuízo da apresentação dos demais documentos à aquisição do referido Título.

Sendo assim, é necessário :

a) registrar o Estatuto Social da mantenedora ou regimento interno da filial em cartório de Títulos e Documentos da sede regional de Campo Mourão;

b) apresentar o balanço patrimonial , financeiro individualizado da filial de Campo Mourão;

c) relatório individualizado da filial de Campo Mourão das atividades desenvolvidas pela entidade , com datas , entre Abril de 2021 a Abril de 2022, assinado pelo Diretor responsável;

Desse modo aguardam-se as providências solicitadas para prosseguir com regular andamento do



ASSEMBLEIA LEGISLATIVA DO PARANÁ

Centro Legislativo Presidente Aníbal Khury

Pc Nossa Senhora De Salete SN - Bairro Centro Cívico - CEP 80530911 - Curitiba - PR - <https://www.assembleia.pr.leg.br>

pedido de concessão do Título de Utilidade Pública.

Curitiba, 19 de Abril de 2022.

Cordialmente.

Cristiane Melluso
Mat. 17.147



CRISTIANE REGINA CLETO MELLUSO

Documento assinado eletronicamente em 19/04/2022, às 16:22, conforme Ato da Comissão Executiva nº 2201/2019.



A autenticidade do documento pode ser conferida no site <https://consultas.assembleia.pr.leg.br/#/documento> informando o código verificador **4232** e o código CRC **1B6F5D0B3A9F6DE**



ASSEMBLEIA LEGISLATIVA DO PARANÁ

Centro Legislativo Presidente Aníbal Khury

Pc Nossa Senhora De Salete SN - Bairro Centro Cívico - CEP 80530911 - Curitiba - PR - <https://www.assembleia.pr.leg.br>

DECLARAÇÃO Nº 141/2022

Para atender ao requisito do art. 2º da Lei Estadual nº 17.826/2013, declaro que tenho conhecimento das atividades e da relevância dos serviços prestados pela Casa de Acolhida Filhos Prediletos, Regional Campo Mourão, inscrita no CNPJ sob n.º 05.334.779/0007-90, sem fins lucrativos, com sede na Rodovia PR 558, s/n, Lote 100, Área Urbanizada II, Campo Mourão, Paraná, CEP 87302-215, a qual solicita a concessão do título de utilidade pública. Declaro que os documentos juntados estão de acordo com o artigo 7º parágrafo único da Lei 17.826 de 13 de dezembro de 2013.

Curitiba, 10 de maio de 2022.

Soldado Adriano José

Deputado Estadual



DEPUTADO SOLDADO ADRIANO JOSE

Documento assinado eletronicamente em 10/05/2022, às 11:51, conforme Ato da Comissão Executiva nº 2201/2019.



A autenticidade do documento pode ser conferida no site <https://consultas.assembleia.pr.leg.br/#/documento> informando o código verificador **141** e o código CRC **1F6E5C2A1C9E4CD**



REPÚBLICA FEDERATIVA DO BRASIL

CADASTRO NACIONAL DA PESSOA JURÍDICA

NÚMERO DE INSCRIÇÃO 05.334.779/0007-90 FILIAL	COMPROVANTE DE INSCRIÇÃO E DE SITUAÇÃO CADASTRAL	DATA DE ABERTURA 08/04/2014	
NOME EMPRESARIAL CASA DE ACOLHIDA FILHOS PREDILETOS			
TÍTULO DO ESTABELECIMENTO (NOME DE FANTASIA) *****		PORTE DEMAIS	
CÓDIGO E DESCRIÇÃO DA ATIVIDADE ECONÔMICA PRINCIPAL 94.30-8-00 - Atividades de associações de defesa de direitos sociais			
CÓDIGO E DESCRIÇÃO DAS ATIVIDADES ECONÔMICAS SECUNDÁRIAS 94.93-6-00 - Atividades de organizações associativas ligadas à cultura e à arte 94.99-5-00 - Atividades associativas não especificadas anteriormente			
CÓDIGO E DESCRIÇÃO DA NATUREZA JURÍDICA 399-9 - Associação Privada			
LOGRADOURO ROD PR-558 SAIDA PARA ARARUNA	NÚMERO S/N	COMPLEMENTO LOTE 100	
CEP 87.302-215	BAIRRO/DISTRITO AREA URBANIZADA II	MUNICÍPIO CAMPO MOURAO	UF PR
ENDEREÇO ELETRÔNICO CASADEACOLHIDA.OCAMINHO@GMAIL.COM		TELEFONE (44) 3523-6947	
ENTE FEDERATIVO RESPONSÁVEL (EFR) *****			
SITUAÇÃO CADASTRAL ATIVA		DATA DA SITUAÇÃO CADASTRAL 08/04/2014	
MOTIVO DE SITUAÇÃO CADASTRAL			
SITUAÇÃO ESPECIAL *****		DATA DA SITUAÇÃO ESPECIAL *****	

Aprovado pela Instrução Normativa RFB nº 1.863, de 27 de dezembro de 2018.

Emitido no dia **10/05/2022** às **11:22:40** (data e hora de Brasília).

Página: 1/1



CASA DE ACOLHIDA FILHOS PREDILETOS

1 ATA DA 1ª REUNIÃO EXTRAORDINÁRIA DA DIRETORIA DA CASA DE ACOLHIDA

2 FILHOS PREDILETOS

3 Ata da 1ª Reunião Extraordinária, do Ano de 2020, da Diretoria da Casa de Acolhida
4 Filhos Prediletos, realizada em sete de dezembro de 2020, às dezoito horas e trinta
5 minutos, em segunda convocação, por meio de aplicativo ZOOM, em razão da
6 pandemia. O Presidente, Ronaldo Gomes Nunes, cumprimentou a todos e fez a abertura
7 da reunião. Estiveram presentes: Ronaldo Gomes Nunes, Presidente; Gilson Sobreiro de
8 Araújo, Vice-Presidente; Alexandre Nascimento Melo Martins, Tesoureiro; Roberta Rizzo
9 Manoel de Toledo, Assessora Jurídica. Ausente com justificativa, a Secretária, Rosiane
10 de Jesus. A reunião foi presidida pelo Senhor Presidente da Casa de Acolhida, que
11 abriu os trabalhos. Iniciou a explanação esclarecendo sobre a necessidade de
12 destituição de toda Diretoria da Regional de Campo Mourão, com nomeação de novos
13 Diretores. Reconheceu o comprometimento da atual Diretoria, mas esclareceu que a
14 Região passa por reestruturação, o que justifica a destituição da Diretoria e nomeação
15 de novos membros. Dada a palavra à Assessora Jurídica, Dra. Roberta Rizzo Manoel de
16 Toledo, esta informou que a prestação de contas da Diretoria da Regional de Campo
17 Mourão encontra-se em estrita regularidade, sem quaisquer pendências financeiras ou
18 administrativas, inclusive perante a Prefeitura de Campo Mourão, ente público com
19 quem possuímos termo de parceria para o serviço realizado na Casa de Passagem São
20 Bento José Labre. Assim, o Senhor Presidente apresentou como sugestão os seguintes
21 nomes para compor os cargos da Diretoria: Presidente: Alexandra Rodrigues Ribeiro,
22 solteira, religiosa, portadora do RG nº 25.690.103-X e do CPF nº 265.083.658-00;
23 Tesoureira: Gabriela Domingues, solteira, religiosa, portadora do RG nº 10.337.005-1 e
do CPF nº 072.869.069-17; Secretária: Dayana Christina Morales Brandalise Boareto,



Casa de Acolhida "Filhos Prediletos" – CNPJ: 05.334.779/0001-03
Rua Mutamba Natal, 15 – Vila Natal – São Paulo/SP – CEP: 04863-155
Tel.: (11) 3425-9272 ou (11) 2803-6977
E-mail: casadeacolhida@ocaminho.org
www.ocaminho.org



**CASA DE ACOLHIDA
FILHOS PREDILETOS**

25 advogada, casada, portadora do RG nº 7.659.838-0 e do CPF nº 006.336.699-11. Após
26 a apresentação dos currículos das indicadas, sanados eventuais questionamentos, sem
27 quaisquer objeções, a plenária aprovou referidas indicações, por unanimidade, para
28 assumir a Diretoria da Regional de Campo Mourão de 15/12/2020 à 19/07/2021,
29 destituindo, assim, a antiga diretoria. Não havendo nada mais a ser tratado, o Senhor
30 Presidente agradeceu a presença de todos e encerrou a reunião e eu, Gilson Sobreiro de
31 Araújo, na condição de secretário “ad hoc”, redigi a presente ata, que após lida e
32 aprovada será assinada pelos presentes. São Paulo, sete de dezembro de dois mil e
33 vinte.

34 Ronaldo Gomes Nunes Ronaldo Gomes Nunes

35 Gilson Sobreiro de Araújo Gilson Sobreiro de Araújo

36 Alexandre Nascimento Melo Martins Alexandre N. Melo Martins

37 Roberta Rizzo Manoel de Toledo Roberta Rizzo Manoel de Toledo

Monica B. de Silva
OAB/PR 97.024





**CASA DE ACOLHIDA
FILHOS PREDILETOS**

**LISTA DE PRESENÇA DA 1ª REUNIÃO EXTRAORDINÁRIA DA CASA DE ACOLHIDA FILHOS PREDILETOS
07/12/2020**

NOME	ASSINATURA
Ronaldo Gomes Nunes	
Gilson Sobreiro de Araújo	
Alexandre Nascimento Mello Martins	
Roberta Rizzo Manoel de Toledo	

SERVIÇO DE REGISTRO DE TÍTULOS E DOCUMENTOS
E REGISTRO CIVIL DAS PESSOAS JURÍDICAS

CNPJ: 78.190.337/0001-04
ROSIMERY KFFURI - Oficial

CPF: 089.191.199-53

AV CAP ÍNDIO BANDEIRA 1400 - 4º ANDAR - Comarca de CAMPO MOURAO - PR - CEP: 87300-005
Fone: 044 3523-2677

CERTIFICO E DOU FÉ QUE O PRESENTE TÍTULO/DOCUMENTO FOI PROTOCOLADO
SOB Nº 10.000 - REGISTRADO NO LIVRO B-662, SOB Nº 12.960 nesta data
CAMPO MOURAO, 30/12/2020 Selo 0187696CVAA0000-000000220

- ROSIMERY KFFURI - OFICIAL
- CARLITA KFFURI - FUNCIONARIA JURAMENTADA
- CARLA KFFURI NUNES - FUNCIONARIA HOMOLOGADA



SERVIÇO DE REGISTRO DE TÍTULOS E DOCUMENTOS
E REGISTRO CIVIL DAS PESSOAS JURÍDICAS

CNPJ: 78.190.337/0001-04
ROSIMERY KFFURI - Oficial

CPF: 089.191.199-53

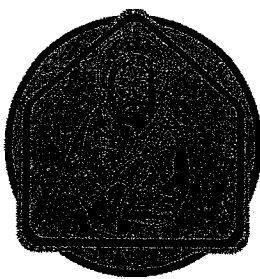
AV CAP ÍNDIO BANDEIRA 1400 - 4º ANDAR - Comarca de CAMPO MOURAO - PR - CEP: 87300-005
Fone: 044 3523-2677

CERTIFICO E DOU FÉ QUE O PRESENTE TÍTULO/DOCUMENTO FOI PROTOCOLADO
SOB Nº 112.194 - REGISTRADO NO LIVRO B-662, SOB Nº 84.166 nesta data
CAMPO MOURAO, 30/12/2020 Selo 0187696SVAA0000-000017620

- ROSIMERY KFFURI - OFICIAL
- CARLITA KFFURI - FUNCIONARIA JURAMENTADA
- CARLA KFFURI NUNES - FUNCIONARIA HOMOLOGADA



**Casa de Acolhida "Filhos Prediletos" – CNPJ: 05.334.779/0001-03
Rua Mutamba Natal, 15 – Vila Natal – São Paulo/SP – CEP: 04863-155
Tel.: (11) 3425-9272 ou (11) 2803-6977
E-mail: casadeacolhida@ocaminho.org
www.ocaminho.org**



CASA DE ACOLHIDA FILHOS PREDILETOS

TERMO DE POSSE DOS MEMBROS NOMEADOS À DIRETORIA GESTÃO 20/07/2021 à 19/07/2024 TRIÊNIO 2021/2024

Pelo presente tomam posse solenemente, os membros da Diretoria da Casa de Acolhida "Filhos Prediletos", Regional Campo Mourão, situada à Rod. Bento Fernandes, nº 899, Lote de Terras 100, Bairro Km 2, Campo Mourão/PR, para mandato de 20/07/2021 à 19/07/2024. Os membros abaixo discriminados e firmados, nomeados pela Diretoria da sede da Casa de Acolhida, conforme consta na 1ª Ata da Diretoria da Sede, registrada no 3º Oficial de Registros de Títulos e Documentos e Civil de Pessoa Jurídica de SP, ao assumir suas funções, o fazem sob o compromisso de respeitar fielmente o Estatuto Social da Entidade. Por ser expressão da verdade, assinam a seguir:

Presidente: Alexandra Rodrigues Ribeiro Alexandra R. Ribeiro
(brasileira, solteira, religiosa, portadora do RG n.º 25.690.103-X, inscrita no CPF/MF sob o n.º 265.083.658-00, com endereço à Rod. Bento Fernandes, Nº 899, Lt De Terras 100, Km 2, Campo Mourão/PR)

Secretária: Dayana Christina Morales Brandalise Boareto Dayana Boareto
(brasileira, casada, advogada, portadora do RG n.º 7.659.838-0, inscrita no CPF/MF sob o n.º 006.336.699-11, com endereço à Rua Apolinário Gorski, 159, Campo Mourão – PR)

Tesoureira: Gabriela Domingues Gabriela D. Domingues
(brasileira, solteira, religiosa, portadora do RG n. 10.337.005-1, inscrita no CPF/MF sob o n. 072.869.069-17, com endereço à Rod. Bento Fernandes, Nº 899, Lt De Terras 100, Km 2, Campo Mourão/PR)

São Paulo, 20 de julho de 2021.

Guilherme Castro Berutto Masiero
Guilherme Castro Berutto Masiero
Presidente



150 CARTÓRIO BOM RETIRO REGISTRO CIVIL DAS PESSOAS NATURAIS
Amador de Rezende Costa Pinheiro - Oficial Titular
R. Amazonas, 57 - Bom Retiro - São Paulo, SP - CEP: 01123-030 - Fone: (11) 3228-3744 - contato@cartorio.com.br

Reconheço, por semelhança, as firmas de: (1) GUILHERME CASTRO BERUTTO MASIERO e (1) ROBERTA RIZZO MAMEL DE TOLEDO, em documento sem conteúdo exposto. Vou em testemunho da verdade. Cod. F2011794710151700159630-0001371

(Ata 2: Total R\$ 13,50) - São Paulo, 23 de agosto de 2021.

Selo (5) - R\$ 13,50 - Selo de Autenticidade
QUALQUER EMENDA OU RASURA INVALIDA ESTE DOCUMENTO

FIRMA 2 S21054AA0028190

Roberta Rizzo Mamele de Toledo
Roberta Rizzo Mamele de Toledo
OAB/SP nº 240.068

SERVIÇO DE REGISTRO DE TÍTULOS E DOCUMENTOS
E REGISTRO CIVIL DAS PESSOAS JURÍDICAS

CNPJ:78.190.337/0001-04

ROSIMERY KFFURI - Oficial

CPF:089.191.199-53

AV CAP ÍNDIO BANDEIRA 1400 - 4º ANDAR - Comarca de CAMPO MOURAO - PR - CEP:87300-005

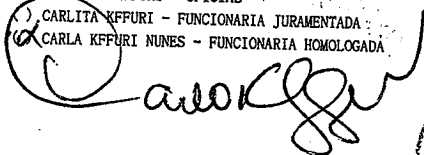
Fone:044 3523-2677

CERTIFICO E DOU FÉ QUE O PRESENTE TÍTULO/DOCUMENTO FOI PROTOCOLADO
SOB Nº 10.407 - REGISTRADO NO LIVRO A-165, SOB Nº 13.365 nesta data
CAMPO MOURAO, 09/09/2021 Selo 0769M.w5DzL.r8mzG-19HwE.b0b7n

() ROSIMERY KFFURI - OFICIAL

() CARLITA KFFURI - FUNCIONARIA JURAMENTADA

(x) CARLA KFFURI NUNES - FUNCIONARIA HOMOLOGADA





CASA DE ACOLHIDA FILHOS PREDILETOS

TERMO DE POSSE DOS MEMBROS NOMEADOS À DIRETORIA GESTÃO 15/12/2020 à 19/07/2021

Pelo presente tomam posse solenemente, os membros da Diretoria da Casa de Acolhida "Filhos Prediletos", Regional Campo Mourão, devidamente inscrita no CNPJ/MF sob o nº 05.334.779/0007-90, situada à Rodovia Bento Fernandes, nº 899, Lote de Terras 100, Bairro Km 2, Campo Mourão/PR, para mandato de 15/12/2020 à 19/07/2021. Os membros abaixo discriminados e firmados, nomeados pela Diretoria da sede da Casa de Acolhida, conforme Ata da 1ª Reunião Extraordinária da Casa de Acolhida, ao assumir suas funções, o fazem sob o compromisso de respeitar fielmente o Estatuto Social da Entidade. Por ser expressão da verdade, assinam a seguir:

DIRETORIA NOMEADA

CARGO	ASSINATURA
Presidente Alexandra Rodrigues Ribeiro Estado Civil: solteira Profissão: religiosa RG nº 25.690.103-X CPF nº 265.083.658-00 End.: Rodovia Bento Fernandes, nº 899, Lote de Terras 100, Bairro Km 2, Campo Mourão/PR	
Tesoureira Gabriela Domingues Estado Civil: solteira Profissão: religiosa RG nº 10.337.005-1 CPF nº 072.869.069-17 End.: Rodovia Bento Fernandes, nº 899, Lote de Terras 100, Bairro Km 2, Campo Mourão/PR	
Secretária Dayana Christina Moraes Brandalise Boareto Estado Civil: casada Profissão: advogada RG nº 7.659.838-0 CPF nº 006.336.699-11 End.: Rua Apolinário Gorski, 159 - Jardim Conrado - Campo Mourão/PR	

São Paulo, 15 de dezembro de 2020.

Ronaldo Gomes Nunes
Presidente

Casa de Acolhida "Filhos Prediletos" - CNPJ: 05.334.779/0001-03
Rua Mutamba Natal, 15 - Vila Natal - São Paulo/SP - CEP: 04863-155
Tel.: (11) 3425-9272 ou (11) 2803-6977
E-mail: casadeacolhida@ocaminho.org
www.ocaminho.org



**CASA DE ACOLHIDA
FILHOS PREDILETOS**

**TERMO DE POSSE DOS MEMBROS NOMEADOS À DIRETORIA
GESTÃO 20/07/2021 à 19/07/2024
TRIÊNIO 2021/2024**

Pelo presente tomam posse solenemente, os membros da Diretoria da **Casa de Acolhida "Filhos Prediletos"**, **Regional Campo Mourão**, situada à Rod. Bento Fernandes, nº 899, Lote de Terras 100, Bairro Km 2, Campo Mourão/PR, para **mandato de 20/07/2021 à 19/07/2024**. Os membros abaixo discriminados e firmados, nomeados pela Diretoria da sede da Casa de Acolhida, conforme consta na 1ª Ata da Diretoria da Sede, registrada no 3º Oficial de Registros de Títulos e Documentos e Civil de Pessoa Jurídica de SP, ao assumir suas funções, o fazem sob o compromisso de respeitar fielmente o Estatuto Social da Entidade. Por ser expressão da verdade, assinam a seguir:

Presidente: Alexandra Rodrigues Ribeiro Alexandra R. Ribeiro
(brasileira, solteira, religiosa, portadora do RG n.º 25.690.103-X, inscrita no CPF/MF sob o n.º 265.083.658-00, com endereço à Rod. Bento Fernandes, Nº 899, Lt De Terras 100, Km 2, Campo Mourão/PR)

Secretária: Dayana Christina Morales Brandalise Boareto Dayana Boareto
(brasileira, casada, advogada, portadora do RG n.º 7.659.838-0, inscrita no CPF/MF sob o n. 006.336.699-11, com endereço à Rua Apolinário Gorski, 159, Campo Mourão – PR)

Tesoureira: Gabriela Domingues Gabriela Domingues
(brasileira, solteira, religiosa, portadora do RG n. 10.337.005-1, inscrita no CPF/MF sob o n. 072.869.069-17, com endereço à Rod. Bento Fernandes, Nº 899, Lt De Terras 100, Km 2, Campo Mourão/PR)

São Paulo, 20 de julho de 2021.

Guilherme Castro Berutto Masiero
Guilherme Castro Berutto Masiero
Presidente



Roberta Rizzo Mahoel de Toledo
Roberta Rizzo Mahoel de Toledo
OAB/SP nº 240.068

SERVIÇO DE REGISTRO DE TÍTULOS E DOCUMENTOS
E REGISTRO CIVIL DAS PESSOAS JURÍDICAS

CNPJ:78.190.337/0001-04

ROSIMERY KFFURI - Oficial

CPF:089.191.199-53

AV CAP ÍNDIO BANDEIRA 1400 - 4º ANDAR - Comarca de CAMPO MOURAO - PR - CEP:87300-005

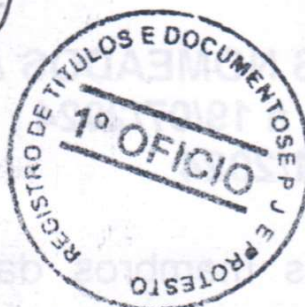
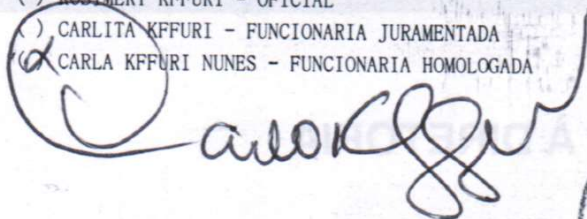
Fone:044 3523-2677

CERTIFICO E DOU FÉ QUE O PRESENTE TÍTULO/DOCUMENTO FOI PROTOCOLADO
SOB Nº 10.407 - REGISTRADO NO LIVRO A-165, SOB Nº 13.365 nesta data
CAMPO MOURAO, 09/09/2021 Selo 0769M.w5DzL.r8mzG-19HwE.b0b7n

ROSIMERY KFFURI - OFICIAL

CARLITA KFFURI - FUNCIONARIA JURAMENTADA

CARLA KFFURI NUNES - FUNCIONARIA HOMOLOGADA





ASSEMBLEIA LEGISLATIVA DO PARANÁ

Centro Legislativo Presidente Aníbal Khury

Pc Nossa Senhora De Salete SN - Bairro Centro Cívico - CEP 80530911 - Curitiba - PR - <https://www.assembleia.pr.leg.br>

INFORMAÇÃO Nº 4704/2022

Autor: DEPUTADO SOLDADO ADRIANO JOSE

Interessado: CASA DE ACOLHIDA FILHOS PREDILETOS

Projeto de Lei nº: 136/2022

Atesto que a entidade instruiu o presente projeto com documentos a serem encaminhados à Comissão de Constituição e Justiça para análise de admissibilidade no tocante ao preenchimento dos requisitos dispostos na Lei Estadual nº 17.826, de 13 de dezembro de 2013.

Curitiba, 17 de Maio de 2022.

Cristiane Melluso
Mat. 17.147



CRISTIANE REGINA CLETO MELLUSO

Documento assinado eletronicamente em 17/05/2022, às 17:24, conforme Ato da Comissão Executiva nº 2201/2019.



A autenticidade do documento pode ser conferida no site <https://consultas.assembleia.pr.leg.br/#/documento> informando o código verificador **4704** e o código CRC **1B6E5B2E8C1A9DB**



ASSEMBLEIA LEGISLATIVA DO PARANÁ

Centro Legislativo Presidente Aníbal Khury

Pc Nossa Senhora De Salete SN - Bairro Centro Cívico - CEP 80530911 - Curitiba - PR - <https://www.assembleia.pr.leg.br>

DESPACHO - DL Nº 3019/2022

Ciente;

Encaminhe-se à Comissão de Constituição e Justiça.

Dylliardi Alessi
Diretor Legislativo



DYLLIARDI ALESSI

Documento assinado eletronicamente em 17/05/2022, às 17:49, conforme Ato da Comissão Executiva nº 2201/2019.



A autenticidade do documento pode ser conferida no site <https://consultas.assembleia.pr.leg.br/#/documento> informando o código verificador **3019** e o código CRC **1F6E5A2A8F1C9ED**



ASSEMBLEIA LEGISLATIVA DO PARANÁ

Centro Legislativo Presidente Aníbal Khury

Pc Nossa Senhora De Salete SN - Bairro Centro Cívico - CEP 80530911 - Curitiba - PR - <https://www.assembleia.pr.leg.br>

PARECER DE COMISSÃO Nº 1283/2022

PARECER AO PROJETO DE LEI Nº 136/2022

Projeto de Lei nº 136/2022

Autor: Deputado Adriano José

Concede o Título de Utilidade Pública à Casa de Acolhida Filhos Prediletos, Regional Campo Mourão, com sede no Município de Campo Mourão.

EMENTA: DECLARAÇÃO UTILIDADE PÚBLICA – LEI Nº 17.826/2013 – REQUISITOS PREENCHIDOS – PARECER FAVORÁVEL.

PREÂMBULO

O presente Projeto de Lei tem por objetivo conceder o Título de Utilidade Pública à Casa de Acolhida Filhos Prediletos, Regional Campo Mourão, com sede no Município de Campo Mourão.

FUNDAMENTAÇÃO

Inicialmente, cumpre salientar que compete à Comissão de Constituição e Justiça, em consonância ao disposto no artigo 41, VII, “g”, do Regimento Interno da Assembleia Legislativa, verificar a constitucionalidade, legalidade, legitimidade do proponente, a técnica legislativa, bem como manifestar-se sobre o mérito das proposições que versem sobre a concessão de Título de Utilidade Pública de Associações, senão vejamos:

Art. 41. Cabe à Comissão de Constituição e Justiça:

VII - Manifestar-se quanto ao mérito de proposições que disponham sobre:

g) declaração de utilidade pública de entidades civis.

Chamada esta comissão a se manifestar quanto à legalidade, constitucionalidade e mérito do referido projeto, por estar o mesmo de acordo com a Lei nº 17.826/2013, nada encontramos que possa impedir sua normal tramitação.

Os principais requisitos foram devidamente preenchidos, quais sejam:

- Entidades sem fins lucrativos;



ASSEMBLEIA LEGISLATIVA DO PARANÁ

Centro Legislativo Presidente Aníbal Khury

Pc Nossa Senhora De Salete SN - Bairro Centro Cívico - CEP 80530911 - Curitiba - PR - <https://www.assembleia.pr.leg.br>

- a finalidade;
- a não remuneração de seus membros;
- a destinação do patrimônio em caso de dissolução a uma entidade congênere;
- documentos de regularidade;
- relatório de atividades;

A presente instituição é uma pessoa jurídica de direito privado, sem fins lucrativos ou econômicos, criada há mais de um ano, possuindo a finalidade de atender as pessoas em situação de rua, desabrigo por abandono, migração, ausência de residência ou pessoas em trânsito assim com os requisitos exigidos pelo artigo 1º, I, II e III da Lei 17.826/2013:

Art. 1º O Título de Utilidade Pública será concedido por lei a entidades que comprovarem preencher os seguintes requisitos, por meio do respectivo Estatuto:

I – ser pessoa jurídica de direito privado constituída no Estado do Paraná ou que exerça atividades com representação no Estado, com ato constitutivo registrado;

II – ter personalidade jurídica, há mais de um ano;

III- finalidade assistencial, educacional, cultural, filantrópica, de pesquisa científica, de esporte ou meio ambiente, ou de proteção animal, desde que comprovado o interesse público das atividades desenvolvidas, prestando serviços de forma perene, efetiva e desinteressada à coletividade nos termos do respectivo Estatuto. (Inc. III – Redação dada pela Lei 19.418, de 01 de março de 2018)

Quanto a não remuneração de seus dirigentes e a destinação do patrimônio, também encontram-se devidamente reguladas pelo presente estatuto.

Cumprido ressaltar também que todos os demais documentos exigidos foram anexados ao presente Projeto de Lei.

Por fim, no que tange à técnica legislativa, o projeto de lei em análise não encontra óbice nos requisitos da Lei Complementar federal nº 95/98, bem como, no âmbito estadual, da Lei Complementar nº 176/2014, as quais dispõem sobre a elaboração, redação, a alteração e a consolidação das leis._

CONCLUSÃO

Diante do exposto, opina-se pela **APROVAÇÃO** do **Projeto de Lei nº 136/2022**, em virtude de sua **CONSTITUCIONALIDADE** e **LEGALIDADE**, bem como por preencher todos os requisitos exigidos pela Lei n. 17.826/2013.



ASSEMBLEIA LEGISLATIVA DO PARANÁ

Centro Legislativo Presidente Aníbal Khury

Pc Nossa Senhora De Salete SN - Bairro Centro Cívico - CEP 80530911 - Curitiba - PR - <https://www.assembleia.pr.leg.br>

Curitiba, 24 de maio de 2022.

DEPUTADO NELSON JUSTUS
Presidente da Comissão de Constituição e Justiça - CCJ

DEPUTADO MARCIO PACHECO
Relator



DEPUTADO MARCIO PACHECO

Documento assinado eletronicamente em 24/05/2022, às 16:11, conforme Ato da Comissão Executiva nº 2201/2019.



A autenticidade do documento pode ser conferida no site
<https://consultas.assembleia.pr.leg.br/#/documento> informando o código verificador **1283** e o
código CRC **1B6E5A3C4E1F9DB**



ASSEMBLEIA LEGISLATIVA DO PARANÁ

Centro Legislativo Presidente Aníbal Khury

Pc Nossa Senhora De Salete SN - Bairro Centro Cívico - CEP 80530911 - Curitiba - PR - <https://www.assembleia.pr.leg.br>

INFORMAÇÃO Nº 4811/2022

Informo que o Projeto de Lei nº 136/2022, de autoria do Deputado Soldado Adriano José, recebeu parecer favorável na Comissão de Constituição e Justiça. O parecer foi aprovado na reunião do dia 24 de maio de 2022.

O projeto está em condições de prosseguir seu trâmite.

Curitiba, 26 de maio de 2022.

Maria Henrique de Paula
Mat. 40.668



MARIA HENRIQUE

Documento assinado eletronicamente em 26/05/2022, às 12:09, conforme Ato da Comissão Executiva nº 2201/2019.



A autenticidade do documento pode ser conferida no site <https://consultas.assembleia.pr.leg.br/#/documento> informando o código verificador **4811** e o código CRC **1D6F5A3D5A7E7DA**



ASSEMBLEIA LEGISLATIVA DO PARANÁ

Centro Legislativo Presidente Aníbal Khury

Pc Nossa Senhora De Salete SN - Bairro Centro Cívico - CEP 80530911 - Curitiba - PR - <https://www.assembleia.pr.leg.br>

DESPACHO - DL Nº 3077/2022

Ciente;

Encaminhe-se à Diretoria de Assistência ao Plenário.

Dylliardi Alessi
Diretor Legislativo



DYLLIARDI ALESSI

Documento assinado eletronicamente em 30/05/2022, às 12:47, conforme Ato da Comissão Executiva nº 2201/2019.



A autenticidade do documento pode ser conferida no site
<https://consultas.assembleia.pr.leg.br/#/documento> informando o código verificador **3077** e o código CRC **1F6A5D3A5F7C7DA**